

MUNICÍPIO DO SEIXAL

CÂMARA MUNICIPAL



ATA N.º 04

**Reunião ordinária realizada a
Dois de março de dois mil e dezassete**

SEIXAL

- ORIGINAL -



lyft Q

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL REALIZADA A 02 DE MARÇO DE 2017

Aos dois dias do mês de março de dois mil e dezassete realizou-se pelas 15.20 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Iniciou a direção da Reunião o Senhor Vice-Presidente da Câmara Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Joaquim Carlos Coelho Tavares, José Carlos Marques Gomes, Samuel Pedro Silva Cruz, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro.

O Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos, compareceu no decorrer dos trabalhos.

Faltou à presente reunião, por motivos justificados, a Senhora Vereadora Vanessa Alexandra Vilela da Silva, substituída pelo Senhor Vereador Edison Pedro Alves Dias, nos termos dos art.s 78º e 79º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, e a Senhora Vereadora Maria Manuela Palmeiro Calado.

Secretariou a Reunião, o Técnico Superior, João Manuel de Sousa Coutinho, no uso das suas competências, designado pelo despacho nº 1010-PCM/2013, de 21 de outubro de 2013, e, nos termos da lei aplicável.

O Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, cumprimentou os presentes e informou que alguns vereadores se encontravam em trânsito, que o Senhor Presidente estava numa reunião. Disse que a senhora vereadora Manuela Calado estava em representação da Câmara Municipal por isso não participaria na reunião, havendo quórum, deu início com o período para intervenção e esclarecimento da população.

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

O Senhor José Manuel de Almeida Craveiro, morador na Rua General Humberto Delgado, lote 12, 2865-755 Fernão Ferro, disse que na última reunião, após ter solicitado explicações à ERSAR sobre a qualidade da água, foi-lhe prestado esclarecimentos pelo executivo, contudo não acreditou muito nas informações prestadas, no entanto as mesmas confirmam-se. O problema surgiu porque leu uma publicação da Direção Geral de Saúde que alertava para o facto de o Amianto provocar tumores cancerígenos, nos pulmões e nos intestinos. O que o levou a pensar que a absorção do amianto poderia ser através da inalação afetando os pulmões e pela ingestão afetando os intestinos. Mostrou preocupação, considerando que grande parte das canalizações de água em Fernão Ferro são em tubos de fibrocimento, contendo amianto. Face a esta situação resolveu abordar o assunto em reunião pública da Câmara Municipal do Seixal, solicitando informação, se eram ou não feitas as análises para despiste do amianto.

Adiantou que o Senhor Vereador do pelouro respondeu ao solicitado dizendo que *“As análises previstas na lei são feitas periodicamente e encontram-se dentro dos parâmetros normais. Se quiser mais esclarecimentos dirija-se à ERSAR”*. Perante a situação e por não ter obtido a resposta adequada, contactou a ERSAR, solicitando informação se na análise efetuada à água para consumo humano existia algum parâmetro que analisasse a existência de fibras de amianto.

A ERSAR também lhe respondeu nos seguintes termos: *“O fibrocimento foi muito utilizado em Portugal na rede de abastecimento de água para consumo humano, neste momento já não se usa. Este assunto foi intensamente estudado em diversos Países tendo os diversos relatórios produzidos sido concordantes no facto de que o risco da utilização do fibrocimento por incorporar fibras de amianto estar associado à inalação e não a sua ingestão”*. Refiro que a rede de laboratórios



54+ C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

considerados aptos pela ERSAR para análise da água para consumo humano não estão acreditados para análise à existência de amianto. Apesar de ter ficado mais descansado; informou que gostaria de aprofundar o assunto, solicitando que o informassesem como poderia ter acesso a esses estudos. Para o efeito, a ERSAR sugeriu que contactasse a Direção Geral de Saúde ou a Organização Mundial de Saúde. Adiantou que nesses contactos sempre omitiu qualquer referência à Câmara Municipal do Seixal. Foram feitos de uma forma informal e genérica. Confrontou a Direção Geral de Saúde com a situação e recebeu desta, a confirmação da informação produzida pela ERSAR, mas completada nos seguintes termos: *"São materiais que em contacto com outros materiais friáveis desfazem-se e libertam partículas, por isso deve ser vigiado o seu estado de conservação"*. Quanto à ingestão de água com potenciais fibras com amianto, os estudos apresentados e o conhecimento científico até ao momento demonstram (o estado da arte) não resultarem riscos acrescidos para a saúde do consumidor, contudo quando existir qualquer intervenção neste tipo de condutas deve-se assegurar para os trabalhadores expostos que usam os EPI (Equipamentos de proteção individual) adequados, considerando um risco de inalação". Face à resposta da DGS voltou a contactá-los nos seguintes termos: Se não existe qualquer perigo na ingestão das fibras de amianto, como é possível as fibras de amianto provocarem o cancro gastrointestinal como está referido no artigo existente na página da DGS. Recebeu nova carta da DGS que é um tratado sobre fibrocimento e amianto da qual releva alguns parágrafos que passou a citar: *"Na água a presença de fibras de amianto pode dever-se à deterioração das condutas de fibrocimento contendo amianto, ou devido à contaminação da água pela dissolução destes materiais que estão presentes no meio ambiente, por deposição atmosférica, por efluentes industriais, etc. O Homem pode ser exposto ao amianto por 3 vias: via cutânea, por inalação e por ingestão"*. Disse que segundo a OMS não há evidências consistentes que a ingestão de amianto seja perigosa para a saúde, e portanto, conclui que não há necessidade em estabelecer um valor guia para a proteção da saúde para o amianto na água, para consumo humano. Uma agência Americana refere que algumas pessoas que bebem água, contendo fibras de amianto em número superior a 7 milhões de fibras, durante vários anos têm um risco acrescido de desenvolver pólipos benignos no intestino. Vários países não estabelecem um valor guia para o amianto na água para consumo humano, dado que consideram que não há evidências de ser cancerígeno quando ingerido. Em Portugal o amianto não é um dos parâmetros a ter em consideração na análise da água para consumo humano, e por isso o Decreto-lei o 306/2007, de 26 de Agosto, diploma que regula a qualidade da água para consumo humano, não estabelece o amianto como um dos parâmetros a analisar. A DGS sugeriu a consulta de estudos internacionais, Americanos, Canadianos, Australianos e da OMS e termina com a seguinte frase: *"Mais se salienta que quando referimos a possibilidade de poder ocorrer Cancro gastrointestinal está associado à inalação e não à ingestão"*.

Informou ainda que no boletim referente ao quarto trimestre de 2016 sobre a análise à água, publicado pela Câmara Municipal do Seixal, existem dois parâmetros que o deixaram preocupado, nomeadamente os valores de chumbo e de níquel existentes na água. Numa percentagem de 0 a 100 o cumprimento do objetivo de qualidade fica-se 33% e 67% respetivamente. Disse não ser especialista no assunto, mas mostrou-se preocupado porque estes valores se forem obtidos junto à captação, e se acrescentar as tubagens e os acessórios metálicos por onde passa, até chegar às casas, teremos valores mais preocupantes.

Segundo a ERSAR a água considerada segura para consumo humano deverá ter uma percentagem superior 99% dos parâmetros analisados. Nos três primeiros trimestres do ano passado, a água distribuída no concelho cumpriu esses objetivos e superou-se, mas no quarto trimestre, essa meta não foi atingida, ficando-se pelos 93,3% dos valores paramétricos do controle de inspeção. Perguntou se seria possível apresentar resultados separados por CDA ou por captação. Espera que este depoimento tenha contribuído para o esclarecimento geral sobre a matéria até à existência de novos dados relevantes. Pediu comentário sobre o exposto nomeadamente os resultados das análises do quarto trimestre bem como a separação das análises por CDA.

O Senhor Vasco Abreu, morador na Rua Quinta da Herdeira, 14-A, 2845-311 Amora, deu nota da preocupação que tem sobre a Rua Quinta da Herdeira 14-A, local onde, há uns anos atrás se afigurava calma e pacata. Salientou que aquando da abertura da rua ao trânsito, após conclusão das



147 Q

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

obras, verificou-se um aumento de tráfego, nomeadamente nas horas de ponta, em que a rua é utilizada como alternativa ao tráfego intenso, existente noutras zonas da freguesia. Relembrou que a Rua Bento de Moura Portugal é a principal via de passagem de acesso às praias, pelo que é previsível que logo que as condições meteorológicas o permitam, haja um avultado incremento do trânsito que circulará pelas vias do Bairro. Disse relativamente à segurança, que os moradores necessitam utilizar os acessos às suas garagens e estacionar os seus veículos, bem como os peões que por ali passam,

A velocidade dos veículos, estabelecida por lei em 30 Km/h, nas vias locais e que infelizmente raramente é cumprida, deveria ser controlada com barreiras físicas, tal como já existe noutras zonas da autarquia. O estacionamento poderia ser regulado doutra forma, para que as viaturas tivessem que contornar os obstáculos, reduzindo-lhes naturalmente a velocidade, opção que já vê aplicada em alguns países da Europa. Por último disse que, as ruas deveriam ser de sentido único, adequadas ao tipo de arruamentos existentes, conseguindo dessa forma dividir a intensidade de tráfego por diversos trajetos (tal como já existe no Bairro, na Rua das Videiras).

Acrescentou ainda, que embora não faça parte do âmbito desta exposição, julga que não fará parte das responsabilidades da Câmara, mas tem um impacto negativo na qualidade de vida dos habitantes do Bairro. O facto das barreiras supressoras de ruído que foram colocadas na A2, sentido sul-norte, junto às Paivas, projetarem para o lado do Bairro da Quinta da Herdeira, visto que desse lado da A2 nada foi instalado, informou que todo o ruído produzido pela circulação dos veículos é refletido na referida via.

Face ao acima exposto, solicitou alteração ao previamente planeado pelos serviços, contemplando uma alteração ao período previsto de encerramento da Rua Bento de Moura Portugal, confinado o seu fecho a períodos pontuais e de necessidade incontornável, ou em alternativa, a limitação do uso da Rua Quinta da Herdeira, sendo esta utilizada unicamente pelos moradores.

Sugeriu a alteração da circulação do trânsito ascendente, no sentido da Rua Bento de Moura Portugal para a Rua Vale de Santo António, utilizando a Rua do Poço Bispo, mantendo-se a Rua Quinta da Herdeira nesse troço, só com sentido descendente. A par das solicitações referidas nos parágrafos anteriores, pediu aos serviços, o favor de reanalisarem a situação, apresentando no mais curto prazo de tempo possível, tendo em consideração que esta é uma situação que já se arrasta há muitos anos, uma solução integrada e global para os problemas de mobilidade e trânsito existentes, ouvindo os moradores que ali habitam, que são quem sentem estes problemas diariamente.

Disse que irá receber também, um abaixo-assinado dos moradores, solicitando a melhor atenção para o assunto.

O Senhor Vasco Lopes, morador na Rua Quinta da Herdeira, 16, 2845-311 Amora, disse, que o motivo que o trás a esta reunião é o mesmo, acha lamentável residir neste concelho com as condições anteriormente apresentadas.

A Senhora Isabel Almeida, moradora na Rua Quinta da Herdeira, 17, 2845-311 Amora, disse, que o assunto é exatamente o mesmo, é moradora na Rua Quinta da Herdeira há trinta anos. Disse que as condições não são boas, não existem passeios, os carros passam a uma velocidade brutal. Disse que, tem noção que os carros têm que circular, mas há alternativas. Apresentou um abaixo-assinado subscrito por todos os moradores. Solicitou ajuda para o problema.

O Senhor Eduardo Fernando de Albuquerque, morador na Rua Quinta da Herdeira, 14, 2845-311 Amora, disse que também é morador na Rua Quinta da Herdeira, e é-lhe difícil estacionar o carro na garagem, na medida que o trânsito é constante, deu nota que deveria haver apenas um sentido.

O Senhor Joel Lira, morador na Praça do Douro, 10, 1º direito, 2845-007 Amora, deu nota de duas questões importantes, a primeira relacionada com a Timbre Seixalense, e a dificuldade em efetuar carregamentos e descarregamentos de materiais para a coletividade, caso não haja alteração tal situação não está contemplada.

Em relação à casa da Família Carvalho, encontra-se na marginal da Amora, é uma casa do Séc. XIX. Está abandonada, pese embora tenha uma placa a dizer "vende-se", é propriedade privada, e no



Act C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

caso de ser vendida o novo proprietário poderá fazer o que entender. Face a esta questão perguntou-se a Câmara poderia intervir.

A Senhora Rute Graça, moradora na Avenida Quinta da Atalaia, 18, 2º direito, 2845-546 Amora, disse que o assunto desta intervenção se deve a uma conduta de esgoto situada na Rua Joly Braga Santos, perto da Quinta da Atalaia, que não está bem condicionada, a conduta tem uma elevação na via muito superior à faixa de rodagem, consequência das chuvas.

Apresentou um requerimento na Câmara municipal, em início de janeiro, após ter tido o acidente, informaram-na que antes do envio para a respetiva seguradora, teria que haver uma informação do saneamento a assumir a responsabilidade. Foi entretanto o acidente participado à seguradora Açoreana. Após peritagem da seguradora, esta imputou a responsabilidade à Câmara Municipal do Seixal. Solicitou ajuda para a resolução do problema, pois neste momento tem veículo imobilizado e com grandes danos causados pela conduta de esgoto.

A Senhora Ana Pereira, moradora na Rua da Padaria, lote 6D, 2925-809 Azeitão, disse, ser a voz de alguns concessionários do mercado de Fernão Ferro e a sua presença tem como objetivo, solicitar ajuda da câmara para colocar ordem na gestão do mercado municipal.

Desde do início do mandato do atual presidente da junta de freguesia, o Senhor Carlos Reis, essencialmente desde a mudança de instalações da junta de freguesia para o edifício do mercado que, as dinâmicas impostas pelo Senhor Carlos Reis, apenas têm fomentado discórdias entre concessionários, bem como o prejuízo de uns em benefício de outros, ultrapassando sempre, o regulamento interno do mercado. As suas ações passam pela descaracterização da estrutura do mercado, como a construção de duas lojas em plena praça central, uma, para pronto-a-vestir e outra para sapateiro. Deu nota que nenhuma destas lojas foi a hasta pública, segundo o regulamento, impede a abertura de lojas sem concurso público. Salientou ainda que está para abrir uma banca no mercado, de venda de bacalhau, queijos e enchidos, quando o regulamento apenas concebe a venda de frutas, legumes, peixe e padaria. Solicitou ao executivo uma inspeção ao mercado e o cumprimento do regulamento.

O Senhor Vitor Neves, morador na Rua Bento Moura Portugal, 32, 2845-154 Amora, disse, que lamentava ter de voltar a esta câmara, mas que efetivamente o seu problema ainda não estava resolvido. Assim, junta cópias de mais duas licenças de utilização dos prédios nº 1 e 3, da Praceta Quinta do Semião, emitidas respetivamente, em 12/6/2001 e 28/6/2001.

Pediu esclarecimento, sobre a questão, visto que já passaram quinze dias e não teve qualquer desenvolvimento. Julga que a câmara tem capacidade jurídica para emitir as respetivas licenças, e que tem toda a capacidade para proceder ao destaque da parcela da permuta feita.

Disse que como é do conhecimento público, esta situação tem causado graves problemas físicos, emocionais e económicos a toda a sua família, o que o tem inibido de dispor do terreno. Sobre a alegação que várias vezes lhe foi transmitida sobre o motivo da não receção definitiva do processo nº 98/A/89, esta é no mínimo infundada e injustificada. Se a câmara tem capacidade jurídica para emitir as licenças de utilização dos prédios, também seguramente a tem para honrar os seus compromissos.

O Senhor Joaquim Palma, morador na Avenida Professor Dr. Carlos Ribeiro, 10-B, 2º A, Quinta da Trindade, 2840-473 Seixal, disse, que era residente na Quinta da Trindade, e que a questão era dirigida ao senhor vereador José Gomes, vem no seguimento de um mail que enviou no sentido de alertar a Câmara Municipal para a existência da praga da lagarta do pinheiro num espaço público entre a Quinta Dona Maria e a Quinta da Trindade. Processo esse, que foi rececionado pela câmara e cujo a resposta da abertura do processo foi dada no dia 8 de fevereiro. No dia 24 de fevereiro recebeu um mail da vereação, dando conta que não têm pessoas suficientes para controlar este problema, e restringem a ação a situações preventivas, apenas às escolas e jardim-de-infância. Disse tratar-se de um espaço sobre a gestão da Câmara Municipal do Seixal, que por coincidência ou não, está por cima de um circuito de manutenção onde as pessoas normalmente correm e fazem os seus exercícios.



146 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

A Senhora Sónia Cristina da Silva, moradora na Rua Quinta da Herdeira, 14, 2845-311 Amora, disse que era residente da Quinta da Herdeira e sugere que o trânsito seja alterado, pois é uma zona residencial, sem estacionamentos, e com uma estrada apenas concebida para o trânsito de acesso às residências. Disse que era quase impossível sair/entrar na garagem da sua habitação, devido ao muito trânsito. Dado existirem passadeiras ou qualquer outra sinalização, também é muito perigoso atravessar a estrada com os filhos.

Disse que em hora de ponta o trânsito gerava filas, e à noite era complicado descansar, devido ao barulho das viaturas a circular. Pediu ajuda para a resolução do problema.

O Senhor Vereador José Carlos Gomes, em relação às questões apresentadas pelos moradores da Quinta da Herdeira esclareceu que, o plano de desvios implementado nessa zona, foi o possível, atendendo à necessidade da execução das obras.

Em relação ao abaixo-assinado, informou que foi solicitado parecer e análise aos serviços, mostrando toda a disponibilidade para encontrar uma solução. Sobre a lagarta do pinheiro, disse que era de facto uma questão sazonal, que o preocupa e nesse contexto foram estabelecidas prioridades, as escolas básicas, jardins-de-infância, áreas de jogos, recreio e parques. Devido ao elevado número de pinheiros existentes, não se consegue resolver a questão em todos os locais, no entanto salientou que a situação estava identificada, e que iriam tentar resolvê-la.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, disse, que em relação às questões que o senhor José Craveiro trouxe a esta reunião, são matérias que acompanha com toda a atenção e preocupação. Deu nota que a água no concelho do Seixal é uma água de excelente qualidade e tem-se feito um esforço nesse sentido. Relativamente ao fibrocimento adiantou, que é um material que já não está a ser utilizado, e gradualmente tem vindo a ser substituído.

Em relação às análises e à qualidade da água, a câmara tem obrigação de publicar as análises, dando ainda nota que, efetivamente essa publicação é feita.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, disse, em relação às questões da Sociedade Filarmónica Timbre Seixalense aqui colocadas pelo senhor Joel Lira, as mesmas já foram alvo de exposição por parte da própria sociedade e por parte do concessionário da sociedade, e neste momento estão a ser analisadas.

No que diz respeito às questões da Casa Carvalho, agradeceu o contributo do senhor Joel Lira, sendo certo que ela à data de hoje, ainda não o é, ou seja, ao que julga, ainda não se verificou qualquer negócio jurídico. Disse também que, quer o regulamento urbanístico assim como o PDM, contemplam um conjunto de regras específicas em relação aos núcleos urbanos antigos e a Casa Carvalho encontra-se inserida no núcleo urbano antigo de Amora e por isso há um conjunto de regras que têm que ser acauteladas para utilizações futuras. Em relação à questão apresentada pela munícipe Rute Graça, disponibilizou-se para averiguar a situação tendo em conta, a exposição da seguradora.

No que diz respeito às matérias referentes ao mercado de Fernão Ferro colocadas pela senhora Ana Pereira, esclareceu que, como ponto prévio, está-se perante um equipamento no âmbito de um contrato interadministrativo entre a câmara municipal e a junta de freguesia por isso, a entidade própria para fazer o conjunto de exposições que aqui foi feito é diretamente com a Junta de Freguesia de Fernão Ferro. Disse que, tendo em conta que identificou as questões, elas serão analisadas. As questões colocadas pelo senhor Vitor Neves, elas não são novas, havendo uma diferença de entendimento jurídico sobre a matéria, de qualquer forma adiantou que, o problema está a ser resolvido, e serão dadas mais informações na reunião que decorrerá na terça-feira. Por último, em relação à Quinta da Herdeira e sem prejuízo daquilo que o vereador José Carlos Gomes referiu tendo em conta, as propostas que estão a ser feitas pelos serviços, propôs que logo que estivessem analisadas, pudesse ser agendada reunião, mesmo no local, para analisar não só os problemas, mas também as soluções.



147 Q

Município do Seixal

Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, pediu desculpa pelo atraso, informando que tinha estado num encontro com os presidentes de câmara do Barreiro e Almada, respetivamente, e Baía do Tejo para análise da decisão anunciada da construção do novo aeroporto no Montijo.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, relativamente à Rua Quinta da Herdeira, adiantou que ficou surpreendido por essa questão não ter vindo a reunião de câmara há mais tempo. Em relação ao senhor Joel Lira, quinzenalmente está por cá apresentando questões cívicas, já o senhor Vitor Neves é um caso que deve preocupar, pois anda nisto há 17 anos. No caso da senhora Rute Graça, expôs um problema e pediu que a mesma ficasse atenta à intervenção da Câmara Municipal. A Câmara Municipal enquanto pessoa de bem, deve responder enquanto tal, quando um munícipe tem um dano causado por responsabilidade da câmara, a câmara deve assumir.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, disse que ficou contente por voltar a ver o senhor José Craveiro, com o seu direito de cidadania e a sua eloquente apresentação. Em relação ao senhor Joel Lira, disse que já nos habitou à sua presença, e que apresenta as suas preocupações e os direitos de cidadania, lançando a debate mais uma preocupação e uma atenção especial para determinados temas, que às vezes passam despercebidos. Deu nota da situação referente à Quinta da Herdeira. Adiantou que em relação ao Mercado Municipal de Fernão Ferro, os vários pequenos comerciantes que ganham o sustento da sua família naqueles locais, quando para ali foram havia regras, mas que aparentemente estão a ser adulteradas. Disse que, as competências eram da junta de freguesia, mas a câmara está cá para fiscalizar e para também pôr um ponto de ordem. Espera que a câmara tome medidas sobre o assunto. Em relação ao assunto trazido uma vez mais pelo senhor Vitor Neves, julga que a câmara vai com certeza fazer um esforço.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse que em relação à questão da Rua Quinta da Herdeira, a situação era dramática, há um aumento de circulação rodoviária neste concelho nos últimos tempos e há necessidade urgente e premente de uma avaliação profunda sobre o tema.

Em relação às obras, julga que teria sido importante antes de ter sido encerrada a Rua Bento Moura Portugal, analisar todos os possíveis constrangimentos.

Adiantou que, face à disponibilidade mostrada pelos senhores vereadores, julga que será encontrada uma solução para o problema. Sobre a questão do senhor Joel Lira, no que diz respeito à Casa da Família Carvalho, concordou com a intervenção do senhor vereador Jorge Gonçalves. O imóvel situa-se no núcleo urbano antigo de Amora, e há um regulamento que define que nessas zonas qualquer alteração de construção não possa ultrapassar a volumetria das habitações existentes, preservando um conjunto arquitetónico. No que diz respeito ao Mercado Municipal de Fernão Ferro, adiantou que as competências para o assunto são da junta de freguesia. No entanto a câmara deverá enquanto entidade delegante, fiscalizar, deverá ser levado em conta que o poder local democrático tem regras, não pode ser desempenhado de uma forma autocrática, e os regulamentos têm que ser cumpridos. Relativamente à questão do senhor Vitor Neves, lamentou toda a situação e espera que a mesma seja resolvida o mais depressa possível. Sobre a questão da qualidade da água julga interessante a apresentação feita pelo senhor munícipe, é sem dúvida uma atitude de cidadania.

Em relação à lagarta do pinheiro, disse que a câmara tem que tomar medidas.

O Senhor Vereador Samuel Cruz, justificou o seu atraso por ter estado numa diligência no tribunal. Deu nota do que está a acontecer não só no mercado de Fernão Ferro, mas no geral, ultrapassa e muito as competências desta câmara. Esta questão ultrapassa as competências da câmara e está relacionada com a força política que suporta o atual presidente da junta e isso apenas depende do Partido Comunista Português. Em relação ao senhor Vitor, perguntou qual a razão da não emissão de licença de utilização em relação à sua parcela de terreno, uma vez que já foram emitidas algumas em momentos anteriores.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, esclareceu que existe sobre o licenciamento específico, uma passagem hidráulica que está precisamente na área de intervenção das permutas, e o que se tem



147 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

tentado é precisamente resolver essa questão. Adiantou que, todos os esforços têm sido desenvolvidos para encontrar a melhor solução.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse que valoriza muito a participação da população, não só hoje nesta reunião de câmara, como em todas. Disse que o Poder Local Democrático de Abril deve ter porta aberta, não só aqui nas reuniões de câmara, mas também nas várias reuniões realizadas. Salientou que a missão é servir a população.

Referiu em relação à questão da Rua Quinta da Herdeira, que aquando do Fórum Seixal, foram distribuídos mais de cinco mil panfletos nas caixas de correio, foram colocados outdoors, foi anunciado em vários órgãos de comunicação social, e ainda no Boletim Municipal, no entanto e apesar de ter havido um fórum com cerca de setenta pessoas, não houve grande intervenção da população acerca dos constrangimentos futuros, pela execução das obras.

Adiantou que o senhor vereador José Carlos Gomes marcou uma reunião em breve para tentar mitigar e ultrapassar o problema.

Em relação ao senhor Vitor Neves, apresentou desculpa por ter sido o responsável pelo adiamento da reunião com o senhor vereador. O adiamento ocorreu na sequência de reunião com a Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo a propósito do hospital no Seixal.

Informou que a reunião estava agendada para a próxima terça-feira.

Disse que em relação à questão de Fernão Ferro e ao Mercado Municipal, há um histórico de sucesso no concelho relativamente a partilha de competências com as juntas de freguesia.

Ao longo destes quarenta anos as coisas funcionaram muito bem, as juntas de freguesia têm desenvolvido um trabalho exemplar, mesmo com a realidade presente, com a menor procura dos mercados, a verdade é que as pessoas têm feito um esforço sério de melhoria e de funcionamento dos próprios mercados municipais.

Disse ter recebido há dias uma carta de um munícipe, julga que seja do mercado de Fernão Ferro onde expunha uma série de questões. Solicitou análise e parecer sobre o mesmo. Adiantou que o presidente da junta pode fazer o que entender, pois foi eleito para o efeito, o que não poderá é violar regulamentos municipais.

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- Tomada de posição: Urgente o reinício das obras de requalificação da Escola Secundária João de Barros.

Tomada de Posição

Urgente o reinício das obras de requalificação da Escola Secundária João de Barros

A intervenção de requalificação da Escola Secundária João de Barros (ESJB), em Corroios, começou em 2010, e estaria concluída em 2012, ao abrigo da terceira fase do Programa de Modernização do Parque Escolar.

No entanto, a intervenção foi suspensa em 2011, quando a empresa abriu falência e a Parque Escolar não avançou com o processo.

Durante seis longos anos, mais de mil alunos tiveram as suas aulas ministradas em contentores pré-fabricados, da mesma tipologia dos que são utilizados para apoios a obras, não oferecendo qualquer dignidade quer a alunos, professores e funcionários.

O atual governo recebeu uma pesada herança, o mapeamento de todos os estabelecimentos de ensino que apresentavam necessidades urgentes no que diz respeito a obras de requalificação. A escola João de Barros aparece na aludida lista, tendo merecido atenção da tutela, com a classificação de *prioritária*, pois a não conclusão da empreitada, tem tido efeitos nocivos para toda a comunidade educativa, dificultando as condições de trabalho e aprendizagens no desenvolvimento das atividades letivas.



247 P

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

Neste seguimento, o governo procedeu à abertura de concurso público internacional para a conclusão da empreitada de execução das obras de modernização deste equipamento, tendo sido objeto de publicação no Diário da República, 2ª série - nº 64 de 1 de abril de 2016.

Em 26 de setembro de 2016, a escola recebeu a visita do Ministro da Educação, Professor Tiago Brandão Rodrigues, que fez questão de assistir, *in loco*, a todos os diversos constrangimentos e dificuldades que a comunidade educativa sente diariamente.

No momento, esclareceu que o impasse, que perdura há cerca de seis anos, foi ultrapassado, e deixou a promessa do reinício das obras para 2018, no âmbito de procedimento ao abrigo de concurso público internacional. Ao que tudo indica, será agora viabilizado o reinício das obras de requalificação dos edifícios escolares, com a recente publicação da Portaria nº 44/2017, de 23 de fevereiro, que autoriza a respetiva despesa.

Assim sendo, a Câmara Municipal do Seixal, reunida em sessão ordinária no dia 2 de março de 2017, vem através deste meio felicitar a decisão do Ministério da Educação, por ter desenvolvido e desencadeado todos os esforços para que ora, seja passível toda a população do Seixal se congratular com a mesma, reiterando contudo a urgência na retoma das obras, tendo em vista a conclusão dos trabalhos, bem como a necessidade de construção de um Pavilhão Desportivo Escolar na Escola Secundária João de Barros.

A tomada de posição foi subscrita por unanimidade.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que havia duas tomadas de posição sobre o mesmo tema, a Escola Secundária João de Barros. Apresentou a tomada de posição reiterando a urgência do reinício das obras de qualificação da Escola João de Barros. É uma tomada de posição muito simples que refere que, a intervenção na Escola Secundária João de Barros iniciou-se em 2010, e supostamente estaria concluída em 2012. Mas a obra foi suspensa em 2011, quando a empresa abriu falência, alegadamente por falta de pagamentos por parte da Parque Escolar. Desde 2011 até 2017 passaram seis anos, e aquilo que se conhece é que de facto, as condições em que ocorrem as aulas não são as melhores, com problemas quer para os alunos, quer para os professores e para os auxiliares. Deu nota de mais uma visita à Escola Secundária João de Barros, na perspetiva de alertar as entidades competentes, ou seja o Ministério da Educação. Disse que na sequência da visita, o Ministério da Educação fez publicar a portaria que autorizava a despesa para o avanço da obra. Demonstrou agrado por o Ministério da Educação dar sequência a um compromisso assumido em setembro ou outubro, aquando da visita do senhor ministro à Escola Secundária João de Barros.

O Senhor Vereador Samuel Cruz, esclareceu e para repor a verdade dos factos, o Senhor Presidente tomou conhecimento que a portaria tinha sido elaborada no dia 9 de fevereiro na Assembleia Municipal. A iniciativa de terminar as obras corresponde a uma promessa eleitoral do Partido Socialista, feita ainda durante a campanha eleitoral, e a uma visita que ele próprio ainda candidato a deputado, fez, à escola, tomámos posição firme de terminar essas obras. Na sequência o senhor ministro visitou a escola, prometendo que ia dar andamento às obras. Adiantou que, a iniciativa da continuação dessas obras deveu-se a uma iniciativa do Partido Socialista e não ao senhor Presidente da Câmara. Lamentou a colocação de um outdoor junto à escola a dizer "A Comunidade Educativa Exige". A comunidade educativa nessa altura já estava esclarecida sobre o que ia acontecer. Disse que, o Senhor Presidente não tem legitimidade para falar em nome da comunidade escolar, porque a comunidade escolar não foi ouvida e como consequência o outdoor devia ser imediatamente retirado.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, esclareceu que as referidas portarias ainda não tinham sido publicadas, pelo que acrescentaria no penúltimo parágrafo onde se diz "A promessa foi cumprida! As boas novas já se fizeram chegar, sendo previsível o arranque das obras ainda este ano..." e depois continuar "O Ministério de Educação confirmou a assinatura das Portarias de Extensão: Portaria nº 44/2017 – Diário da República nº 39 – Série II que autoriza a Parque escola, E.P.E., a assumir encargos relativos ao contrato para a conclusão da empreitada de execução das obras de modernização da escola Secundária João de Barros e a Portaria nº 42/2017 – Diário da República nº



347 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

38 – Série II, que autoriza os encargos relativos ao contrato para a prestação de serviços de gestão e fiscalização da execução da referida obra”. Dever-se-á ler “As boas novas já se fizeram chegar, sendo previsível o arranque das obras ainda este ano...” e depois eliminar o que vem a seguir e acrescentar “O Ministério de Educação confirmou a assinatura das Portarias de Extensão: Portaria nº 44/2017 – Diário da República nº 39 – Série II que autoriza a Parque escola, E.P.E., a assumir encargos relativos ao contrato para a conclusão da empreitada de execução das obras de modernização da escola Secundária João de Barros e a Portaria nº 42/2017 – Diário da República nº 38 – Série II, que autoriza os encargos relativos ao contrato para a prestação de serviços de gestão e fiscalização da execução da referida obra”. Acrescentou o último parágrafo. “Assim sendo, a Câmara Municipal do Seixal, vem através deste meio, reunida em sessão ordinária no dia 2 de março de 2017, felicitar o Governo da República, em especial, o seu Ministério da Educação, por ter desenvolvido e desencadeado todos os esforços, para que ora, fosse possível toda a população do Seixal se congratular com tamanho feito”.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse, estar pela primeira vez de acordo com uma tomada de posição trazida pela CDU. Em contrapartida está em desacordo com a tomada de posição do Partido Socialista. Uma tomada de posição que é para defender o reinício das obras de requalificação, quando apenas trata de elogiar o governo de parágrafo em parágrafo, nem a CDU costuma ter este despudor, faz uma referência ou outra. E quando é dito no segundo parágrafo “... que o então Governo, liderado pela coligação PSD/CDS, decidiu, em 2011, suspender as obras em execução, sendo a escola João de Barros e seus alunos relegados para o esquecimento”, é verdade que isto aqui está mas deviam dizer que esta suspensão se deveu à falência do parque escolar. Disse que foi o Partido Socialista que deixou o país neste estado.

Deu nota ao Senhor Presidente que se as duas tomadas se fundirem, que é o que lhe parece que vai acontecer, não conta com a sua subscrição.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse, que também tinha visitado a Escola Secundária João de Barros, há quatro meses atrás, e se o tivessem avisado, também tinha trazido uma tomada de posição, porque aí a geringonça ficava completa. Concorda com o tema das tomadas de posição, entende que deverão ser concluídas as obras nessa escola. Considera importante a prática desportiva e julga que todas as escolas deviam ter pavilhões ginnodesportivos. Disse que ia subscrever favoravelmente as duas tomadas de posição, porque o mais importante é que as obras da Escola Secundária João de Barros fossem concretizadas e que os alunos usufruam de um equipamento em condições.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, relativamente a esta matéria disse que as duas tomadas de posição eram sem dúvida nenhuma convergentes, e não divergem em muita coisa, salvo num parágrafo ou outro. Congratulou o cumprimento das promessas que têm vindo ao longo deste tempo de governação do governo central. Disse não partilhar a forma como são geridos alguns atos da câmara, em matérias que são do interesse do Poder Local, como é o caso dos pavilhões desportivos, querem igualmente e defendem a tese de que cada escola secundária deveria ter um pavilhão desportivo.

O Senhor Vereador Samuel Cruz, mostrou disponibilidade para modificar tudo aquilo que fosse necessário para merecer a subscrição do senhor vereador.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, após expressas as opiniões sobre as duas tomadas de posição disse que foram ambas subscritas por unanimidade, e sugeriu elaboração de composição única, visto não haver divergência significativa entre ambas.

Disse que era uma coincidência feliz o alinhamento entre a reivindicação da comunidade educativa e da câmara municipal, e a recente de decisão governamental. As obras vão ser executadas e isso é de valorizar. Deu nota de uma escola básica que esteve numa situação semelhante, Redondos, onde demorou um ano e meio, até ser encontrada uma solução contratual.



247 C.

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

O Senhor Vereador Paulo Cunha, deu nota de uma entrevista sobre o Benfica dizendo que foi surpreendido sobre uma informação prestada pelo presidente do clube acerca do Seixal, quando o mesmo disse “queremos mais sete campos relvados, dimensionar a rede hoteleira com mais trinta quartos, duplicar o refeitório e a cozinha, construir um edifício com cerca de dois mil metros quadrados, tudo vai revolucionar o Seixal, estamos a adjudicar a primeira fase, vai estar pronta no presente mandato”. Pediu esclarecimento sobre o assunto. Colocou outra questão, informando que a mesma foi já colocada em forma de requerimento, e que tem a ver com uma suposta dívida dos bombeiros no valor de trezentos mil euros. Atendendo às transferências que o município efetua a essa instituição, esse valor, representa uma grande fatia da mesma. Disse nunca ter ouvido falar sobre essa situação. Solicitou esclarecimentos.

O Senhor Vereador Samuel Cruz, deu uma breve nota sobre o Estádio do Bravo, dizendo que tinha estado no mesmo, para assistir a um torneio de futebol, e julga que não reúne os requisitos, nem as condições para se realizar qualquer tipo de evento. Perguntou, se havia licença de utilização para o espaço. Sobre as obras de requalificação do núcleo histórico do Seixal, perguntou, se a câmara tinha noção de que o empreiteiro comunicou à tutela a suspensão das obras, e que imediatamente a seguir as continuou, violando grosseiramente aquilo que tinha dito e feito. Deu ainda nota que, o pedido de autorização para os trabalhos arqueológicos caduca no dia 19 deste mês. Disse que, caducando o PATA não poderá haver mais trabalhos. Pediu esclarecimentos sobre a suspensão dos trabalhos, sobre o PATA, e sobre o início das obras do núcleo histórico do Seixal, que apesar, em vez de estarem a terminar, ainda não tiveram o seu início.

O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues, deu nota que sobre a questão do Benfica, não existe por parte daquele, qualquer contrapartida, não cumprem com nada, pois existem protocolos que estão atrasados quanto ao seu cumprimento, apresentando o clube, sempre uma postura arrogante perante as situações. Apresentou uma questão relacionada com um município relativamente a uma fatura de água. Disse que quando existe uma falta de pagamento, geralmente no mês seguinte essa falta está refletida na fatura, o que não acontece com as faturas de água. Apenas existe uma nota de rodapé a mencionar que existe uma dívida, sendo que a maioria das pessoas não lê, o que dá origem a uma acumular de juros exagerada. Pediu se possível, a correção dessa situação.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, pediu esclarecimento sobre as obras do núcleo histórico do Seixal, e se foi pensado a colocação de uma rede de wifi gratuita. Deu nota também que na rua que vai da Cruz de Pau para as Paivas, nas traseiras do novo Aldi, existe um muro, esta semana estiveram a fazer um painel, arte urbana. Apresentou uma proposta no sentido do município fazer um levantamento sobre locais, onde pudessem ser feitos mais painéis de arte urbana. Deu nota de uma carta que recebeu enquanto município, da Câmara Municipal do Seixal, sobre um programa de investimento, pois serão investidos cerca de trinta milhões em obras de grande importância. Falou sobre o painel que estão espalhados pelo concelho com quatro frases, mais serviço público, mais investimento, menos IMI e menos dívida. Solicitou esclarecimentos.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, esclareceu que relativamente à fatura da água, efetivamente o formato é esse, a fatura do mês seguinte não faz referência, se o mês anterior já foi ou não liquidado. Mostrou disponibilidade para analisar a situação e procurar outras soluções.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, esclareceu que em relação ao passeio ribeirinho, houve uma prorrogação parcial do prazo, sob o qual já decorreu o período de audiência prévia. Houve um segundo pedido estando a decorrer o período de audiência prévia, sendo certo que, o mesmo foi indeferido pelo município. Deu nota que, as obras não estão suspensas, frisou ainda que, da parte do empreiteiro o mesmo, terá que cumprir todos os procedimentos sob pena de ser penalizado. Em relação ao Estádio do Bravo, estão a ser cumpridas as duas fases, uma primeira, o protocolo, e depois a sua ampliação. Em relação ao muro e arte urbana disse que, levará em conta a intervenção do senhor vereador Luís Cordeiro, mostrando disponibilidade para efetuar o solicitado levantamento.



247 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

O Senhor Vereador Samuel Cruz, disse que em relação ao Estádio do Bravo, não existe qualquer dúvida em relação ao que disse, adiantou que, no dia em que esteve nesse Estádio, quando se levantou da bancada, teve que dar um salto para o terreno, pois não existem escadas. Não acredita que tal equipamento possa naquelas condições, possuir qualquer licença. Solicitou esclarecimentos sobre o prazo que o Benfica tem para terminar as obras, pois no seu entender foi criado um mito, o Benfica está a seguir o protocolo. Em relação à suspensão ou não das obras, disse que, existe a suspensão das obras no subsolo. Perguntou como é que vão ser efetuadas as infraestruturas, quer a instalação da água e da luz.

III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital nº 034/2017, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

1. INFORMAÇÕES

➢ **Informação n.º 060/2017** – Agenda quinzenal de atividades – Destaques.

➢ **Informação n.º 061/2017** – Relação de despachos proferidos pelo Senhor Chefe da Divisão do Plano, Orçamento e Gestão Financeira, Dr. Fernando Castilho, dando cumprimento à alínea d) do Despacho nº 81-PCM/2017, referente ao mês de janeiro, das despesas de fundo de maneio, arquivados em pasta anexa.

➢ **Informação n.º 062/2017** – Relatório de despachos proferidos, pelo Senhor Vereador Jorge Gonçalves, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 407-PCM/2015 datado de 30 de abril, entre o período de 09 a 23 de fevereiro.

- ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PRETENSÕES APRECIADAS E ADMITIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (441/VJG/2017-187/B/16-ABOUT A PLACE, INV. IMOBILIARIOS, LDA.; 521/VJG/2017-12/C/11-GESTINDUSTRIA).

AJUSTE DIRECTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (513/VJG/2017-122/DAG/2017-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE DIRECTO SIMPLIFICADO AQUISIÇÃO SERV. ENG. REALI. CERTIFICADO ENERGÉTICO ESCOLA EB1 ARRENTELA. EMPR. JOSÉ ANTÓNIO SANTOS JALECA, VALOR 750.00 EUROS + IVA.)

ALTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS

PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (401/VJG/2017-218/E/2004-O REI DOS PETISCOS).

- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (411/VJG/2017-449/R/00-ELSA LAURA MARIA COSTA SIMÃO; 413/VJG/2017-265/B/69-VERISSIMO & SILVINA, LDA.; 414/VJG/2017-511/B/70-JOSE ANTONIO MATA LUZ; 415/VJG/2017-1012/B/87-MANUEL MARIANO PEREIRA BERNARDES; 420/VJG/2017-11/B/13-ANABELA GONÇALVES MIRANDA; 422/VJG/2017-563/B/83-ABILIO MARCELINO ALVES; 424/VJG/2017-431/B/82-FRANCISCO MANUEL OLIVEIRA DIAS; 445/VJG/2017-440/B/77-SUSANA PAULA DA SILVA RODRIGUES; 454/VJG/2017-116/B/15-ÓSCAR COSTA RODRIGUES; 490/VJG/2017-136/B/15-LUÍS JOÃO LOPES; 517/VJG/2017-49/B/15-COELHO & FAUSTINO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.).

- PRETENSÕES APRECIADAS INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (437/VJG/2017-59/B/87-NUNO MIGUEL RODRIGUES DE SALES) ALVARÁ DE LOTEAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (519/VJG/2017-1/A/10-JOSÉ NETO ZURGA/PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO).

- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)



367

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

(439/VJG/2017-31B16-ARGUMENTO
GABARITO, LDA.; 522/VJG/2017-612/B/95-
JOÃO DUARTE CANHOTO MACHADO;
524/VJG/2017-83/R/12-PREDIAL ANTUNES
FERREIRA II CONST. LDA.).
- APERFEIÇOAMENTO - PROPOSTAS DE
APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE
ACORDO COM OS PARECERES DOS
SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)
(430/VJG/2017-71/B/15-CONSTRUÇÕES
ALFREDO SILVA & SERAFIM, LDA).
- APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO -
PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS
DE ACORDO COM OS PARECERES DOS
SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)
(399/VJG/2017-201/B/07-M.FARINHA, LDA.;
418/VJG/2017-538/B/1977-LUIS BARATA
CRUZ; 425/VJG/2017-196/B/95-EDUARD
MARIA BALIXA PARREIRINHA;
426/VJG/2017-194/B/67-ARMÉNIO PAULO
GUIMARÃES COSTA; 431/VJG/2017-
102/B/16-ANTONIO LUIS BRILHANTE
PROENÇA; 436/VJG/2017-887/B/87-
LIBERTINO BATISTA DA SILVEIRA-CABEÇA
CASAL; 443/VJG/2017-75/R/10-JOAO
FRANCISCO MOURATO MANTEIGA;
451/VJG/2017-229/R/99-JOANA CONCEIÇÃO
GRENHO TEIXEIRA; 467/VJG/2017-
445/B/1990-ADILSON PAULA; 494/VJG/2017-
15/C/1997-MODELO DISTRIBUIÇÃO DE
MATERIAIS CONST SA; 514/VJG/2017-
84/R/12-PREDIAL ANTUNES FERREIRA II
CONST. LDA.).
- AUTO DE MEDIÇÃO - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.
VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (457/VJG/2017-
DEGEP.DEP.18.EP.2012-5º AUTO DE
MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS
DA EMPREITADA - "REQUALIFICAÇÃO DA
PRAÇA CENTRAL DA TORRE DA
MARINHA", ADJUDICADA À EMP.
PROTECNIL - SOC. TÉC. DE CONSTRUÇÃO
S.A; 485/VJG/2017-DEGEP.17.EP.2011-14º
AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS
CONTRATUAIS DA EMPREITADA
"PROLONGAMENTO DO PASSEIO
RIBEIRINHO DO SEIXAL -
INFRAESTRUTURAS E QUALIFICAÇÃO DO
ESPAÇO PÚBLICO" - ADJUDICADA AO

CONSÓRCIO VIBEIRAS, SA/ LUIS FRAZÃO,
SA).

- AUTO DE MEDIÇÃO TRABALHOS
CONTRATUAIS - LISTA DOS DESPACHOS
EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR
JORGE GONÇALVES, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (484/VJG/2017-DEGEP.01.EF.2012-4º
AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS
CONTRATUAIS DA EMPREITADA
"DEMOLIÇÃO EDIF. 4,5,6,7,8,9,10 E11 E
CONTENÇÃO FACHADAS Nº 10 E 11
FÁBRICA MUN DET"-EMPRESA AMBISIDER,
SA).

- AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE
INFRAESTRUTURAS - PRETENSÕES
APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO
COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:
DESPACHOS Nº(S) (452/VJG/2017-3/T/17-
NOS COMUNICAÇÕES SA).

- AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -
PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS
DE ACORDO COM OS PARECERES DOS
SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)
(405/VJG/2017-207/R/2002-JOSE ANTONIO
CARDOSO; 491/VJG/2017-23/C/1974-
CONSTRUÇÕES GRAZINA & CABEÇA LDA;
492/VJG/2017-97/B/2015-FILIPE GOMES
MARQUES; 511/VJG/2017-98/B/2007-
MANUEL PEREIRA SIMÕES; 520/VJG/2017-
93/R/07-BANIF BANCO INTERNACIONAL DO
FUNCHAL SA).

- AVERBAMENTO - PRETENSÕES
APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO
COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:
DESPACHOS Nº(S) (480/VJG/2017-125/B/14-
LIDL & COMPANHIA; 487/VJG/2017-
123/B/2014-ALDI PORTUGAL -
SUPERMERCADOS LDA; 507/VJG/2017-
216/R/06-PEDRO FARINHA LDA;
512/VJG/2017-562-B-1989-M. FARINHA -
INVESTIMENTOS E PROMOÇÃO
IMOBILIÁRIA, LDA.).

- CANCELAMENTO DE HIPOTECA -
PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS
DE ACORDO COM OS PARECERES DOS
SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)
(408/VJG/2017-3/G/97-MARIA ARMINDA
SOUSA NETO; 410/VJG/2017-3/G/97-MARIA
ARMINDA SOUSA NETO; 464/VJG/2017-
5/G/98-PEDRO MIGUEL DA SILVA
CORREIA; 470/VJG/2017-15/G/97-JOSÉ



747

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

MARIA CASTANHEIRA CRUZ; 496/VJG/2017-5/G/98-MARIA ARMINDA SOUSA NETO; 497/VJG/2017-5/G/98-MARIA ARMINDA SOUSA NETO; 498/VJG/2017-5/G/98-MARIA ARMINDA SOUSA NETO).
- COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PRETENSÕES APRECIADAS E ADMITIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (495/VJG/2017-27/C/2002-PELO SONHO É QUE VAMOS - COOPERATIVA SOLIDARIEDADE SOCIAL CRL).
- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (432/VJG/2017-22-B-2005-CARLOS ALMEIDA - CONSTRUÇÕES, LDA.).
- ENSAIO DE EFICIENCIA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (406/VJG/2017-67/B/2015-TRAÇO ABSTRACTO UNIPESSOAL LDA; 421/VJG/2017-53/B/09-JIFORTE C FORMAÇÃO TEC INFORMÁTICAS LDA.; 444/VJG/2017-16/B/10-ADUÁRIO LUIS NASCIMENTO RODRIGUES; 462/VJG/2017-15/R/11-CONSTRUÇÕES JOSE PEREIRA, COMPRA E VENDA PROPRIEDADES; 463/VJG/2017-124/R/09-CONSTRUÇÕES ALMEIDA E CELENIA, LDA.; 466/VJG/2017-198/B/2015-DIMENSÃO APELATIVA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LDA; 482/VJG/2017-107/B/1998-JEROME SANTOS).
- ENSAIO ESTANQUIDADE - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (429/VJG/2017-193/B/15-HORIZONTE DISPONIVEL UNIPESSOAL LDA; 446/VJG/2017-40/B/07-CONSTRUÇÕES LUÍS BORGA CORREIA, LDA.).
- LEGALIZAÇÃO - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (417/VJG/2017-57/B/1960-OLINDA REMA).
- LICENÇA ESPECIAL - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (453/VJG/2017-34/B/15-TIAGO LUÍS FANECA FRANCISCO)

LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (400/VJG/2017-171/AR-MARIA HELENA C CALDEIRA SILVA, LICENÇA DE OEP REFERENTE A EXPOSITOR DE ARTIGOS NÃO ALIMENTARES EM RUA LUIS DE CAMÕES, 61 LOJA, TORRE DA MARINHA, DE 10,02,2017 A 09,02,2018; 403/VJG/2017-972/AR-DS, LDA. LCIENCIAMENTO DE PAINEL SITO EM AV DA REPUBLICA/ARRENTELA, PERÍODO DE 10,02,2016 A 09,02,2018; 419/VJG/2017-155/CO-ISABEL MARIA DE CARVALHO TORCATO PEIXINHO, LICENÇA DE OEP REFERENTE A UM EXPOSITOR ALIMENTAR E UM EXPOSITOR NÃO ALIMENTAR SITO EM RUA DAS PALMEIRAS, 5 - QTA DO BRASILEIRO, PERÍODO DE 13,02,2017 A 12,02,2018; 433/VJG/2017-SP TELEVISÃO S.A. LICENÇA DE OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO DIA 17 DE FEVEREIRO EM RUA RESERVA NATURAL RIA DE FARO/VERDIZELA PARA FILMAGENS.; 475/VJG/2017-413/PP-ANA ISABEL SANTOS MOREIRA NUNES, LICENÇA DE ESPLANADA ABERTA EM LUGARES DE ESTACIONAMENTO SITO EM AV. AV. 1º DE MAIO, 107 - CASAL DO MARCO; 479/VJG/2017-506/AR-MANUEL AUGUSTO SANTOS ARRIBANÇA, LICENÇA DE DOIS EXPOSITORES DE ARTIGOS ALIMENTARES SITO EM AV METALURGICOS 144 B - CASAL SANTO ANTONIO, DE 17,02,2017 A 16,02,2018; 506/VJG/2017-537/AR-MARIA LURDES GOMES TEIXEIRA, LICENÇA DE OEP PARA EXPOSITOR DE ARTIGOS ALIMENTARES SITO EM AV METALURGICOS, 138 DTº - CASAL SANTO ANTONIO).
- PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (427/VJG/2017-ECRANVIA, LDA. DESLOCALIZAÇÃO DE UMA FACE DO PAINEL 446/AM SITO EM AV DO MAR PARA A RUA FOROS DE AMORA, JUNTO ENTRADA DO SOUTELO).
- LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.



147 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (412/VJG/2017-AUTEDOR, LDA. PAGAMENTO EM CINCO PRESTAÇÕES REFERENTE AO VALOR DE DEZANOVE PAINéis PUBLICITARIOS.; 438/VJG/2017-338/DV-COOP BAIA COOP TAXIS DO CONCELHO DO SEIXAL CRL, LICENÇA DE PUBLICIDADE NA VIATURA COM A MATRICULA 22-PH-90; 469/VJG/2017-MVMS, SA. LICENÇA PARA CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE RUA EM AMORA, DIAS 4,5,8,9,10,11 E 12 DE MARÇO COM DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS.; 474/VJG/2017-ALARGAMBITO, LDA. LICENÇA DE PAINEL SITO EM AV 1º DE MAIO COM RUA M.F.A, CORRER D'AGUA/AMORA;477/VJG/2017-MESTRES PUBLICIDADE SA , LICENÇA DE PAINEL SITO EM ROTUNDA, AV DO MAR/BELVERDE;478/VJG/2017-59/FF- HORTO DO CAMPO GRANDE, SA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO SITO EM EN 378, KM 7 - FERNÃO FERRO, DE 08,04,2017 A 07,04,2018.; 488/VJG/2017-XPTO PUBLICIDADE EXTERIOR, LDA. PAGAMENTO EM TRES PRESTAÇÕES CORRESPONDENTE AO VALOR DAS LICENÇAS DE SEIS PAINéis.; 501/VJG/2017-1445/CO-MESTRES PUBLICIDADE, SA. LICENÇA DE PAINEL SITO EM EN 10, SENTIDO SEIXAL/CORROIOS, DE 20,02,2017 A 28,06,2017; 508/VJG/2017-1498/CO-PUBLICOUTDOORS MARKETING E PUBLICIDADE, LDA. ALTERAÇÃO DA DIMENSÃO DO PAINEL SITO EM RUA SARA BEIRÃO/A2/CORROIOS; 509/VJG/2017-557/CO-GRANDE IMPACTO PUBLICIDADE LDA. LICENÇA DE PAINEL SITO EM QTA SÃO NICOLAU DE CIMA, PERÍODO DE 21,02,2017 A 20,02,2018; 510/VJG/2017-189/AR-GRANDE IMPACTO PUBLICIDADE, LDA. LICENÇA DE PAINEL SITO AV LIBERTADORES TIMOR LOROSAE/ROTUNDA CONTINENTE, PERÍODO DE 21,02,2017 A 20,02,2017). - LICENCIAMENTO DE DEPÓSITO DE ARMAZENAMENTO COMBUST - INFORMAÇÕES EMITIDAS PELOS SERVIÇOS PARA INFORMAR E ESCLARECER OS REQUERENTES.

DESPACHOS Nº(S) (516/VJG/2017-685/B/91- CIPOL - COMPANHIA INTERNACIONAL DE PETRÓLEOS, S.A./PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PROVISÓRIA - DESPACHO DE 07/02/2017) - - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (460/VJG/2017-313/E/99-JUDITE DA ASCENÇÃO MARTA PEREIRA). - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (502/VJG/2017-574/B/1960-MARIA FERNANDA SANTOS ROSINHA FIGUEIREDO PEREIRA CARVALHO; 504/VJG/2017-403/B/1991-CONDOMINIO PREDIO SITO NA RUA DO MINHO N.º 4; 505/VJG/2017-713/B/1995-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO EM RUA VIRGILIO MARTINHO N.º 8 ALDEIA DE PAIO PIRES). - OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (402/VJG/2017-931-B-1980-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NO ALTO DOS BONECOS, 53; 489/VJG/2017-97/B/1983-FÁTIMA MANUEL SIMÕES MELO; 503/VJG/2017-132-B-1997-CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA MIGUEL RUSSEL, N1 12 CORROIOS). - PEDIDO DE DESTAQUE - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (456/VJG/2017-98/B/16-MARIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA). - PROJECTO DE ALTERAÇÕES - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (434/VJG/2017-173/B/75-ANTÓNIO PEDRO FERNANDES; 447/VJG/2017-110/B/69- AUGUSTO ANTÓNIO DIAS; 448/VJG/2017-90/B/14-JOÃO PEDRO AZEVEDO PEREIRA PINHO DIAS; 465/VJG/2017-197/B/2015- GRUOBRAS CONST IMOBILIARIAS, LDA; 468/VJG/2017-171/R/06-EUREFA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA.; 471/VJG/2017-49/B/16-CONSTRUTORA RODRIGUES &



147 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

MONTEIRO;476/VJG/2017-71/B/10-FIRMINO
VEIRA DA SILVA).

- PROJECTO DE ALTERAÇÕES -
ESPECIALIDADES - PRETENSÕES
APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO
COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:
DESPACHOS Nº(S) (450/VJG/2017-3/B/15-
IDEIAS MARCANTES PROMOÇÃO
IMOBILIÁRIA LDA.;523/VJG/2017-10/B/15-
IDEIAS MARCANTES PROMOÇÃO
IMOBILIÁRIA, LDA.; 526/VJG/2017-
1071/B/82-ADMINISTRAÇÃO CONDOMÍNIO
RUA DAS CAMELIAS 20).

- PROJECTO DE ARQUITECTURA -
PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS
DE ACORDO COM OS PARECERES DOS
SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)
(404/VJG/2017-1128/B/1988-MARIA

BARBOSA; 423/VJG/2017-166/B/16-
ANTÓNIO FERNANDES DOS SANTOS;
428/VJG/2017-109/B/16-SANDRA ISABEL
FILIPE DELGADO; 435/VJG/2017-201/R/96-
BARTOLOMEU NABAIS MARTINS;
440/VJG/2017-332/B/93-MARIA CONCEIÇÃO
MORAIS SANTOS; 442/VJG/2017-229/B/16-
MARCOS ANDRÉ GOMES DIAS AFONSO;
449/VJG/2017-223/B/16-OSCAR COSTA
RODRIGUES; 455/VJG/2017-222/B/16-
OSCAR COSTA RODRIGUES;
459/VJG/2017-193/R/06-CARLOS MANUEL
SILVA ROSA; 461/VJG/2017-159/B/89-JAIME
LUÍS CABRITA DOS REIS; 472/VJG/2017-
221/B/16-PACHECO & RAPOSO, LDA.;
473/VJG/2017-232/B/16-BELVERDE, SOC.
CONSTRUÇÃO URBANIZAÇÃO E TURISMO,
LDA.; 486/VJG/2017-178/B/2016-LIBANIO
COSTA CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL,
LDA; 518/VJG/2017-175/B/16-CLAUDIA
MARIA DE SOUSA MARINHAS;
527/VJG/2017-111/B/14-SIUNA
CONSTRUÇÕES, LDA.).

- PROPOSTA DE ABERTURA DE
PROCEDIMENTO - LISTA DOS DESPACHOS
EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR
JORGE GONÇALVES, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (458/VJG/2017-DPMU-
DGUE.03.CL.2016-PROPOSTA DE
ABERTURA DE PROCEDIMENTO NO
ÂMBITO DA INTERVENÇÃO NA
COBERTURA DO CINEMA S. VICENTE -

"CINEMA S. VICENTE - INTERVENÇÃO NA
COBERTURA").

PRORROGAÇÃO DE ALVARÁ DE OBRAS
DE EDIFICAÇÃO - PRETENSÕES
APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO
COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:
DESPACHOS Nº(S) (416/VJG/2017-
77/B/2013-ANTONIO SANONA MACAU).

- RECEPÇÃO DEFINITIVA - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.
VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (500/VJG/2017-1/A/09-RECEÇÃO
DEFINITIVA DAS OBRAS DE
INFRAESTRUTURAS - QTA DE CIMA -
ALVARÁ 10/2010).

- RECEPÇÃO PROVISÓRIA - LISTA DOS
DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.
VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (483/VJG/2017-
DEGEP.DOG.E.ED.2015-REFORMULAÇÃO E
ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CASA DO
EDUCADOR).

- RECEPÇÃO PROVISÓRIA CONDICIONADA
- LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS
PELO SR. VEREADOR JORGE
GONÇALVES, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (481/VJG/2017-
DEGEP.DOG.E.01.ED.2015-
REFORMULAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO
EDIFÍCIO DA CASA DO EDUCADOR.).

- RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL -
LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS
PELO SR. VEREADOR JORGE
GONÇALVES, POR
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS
Nº(S) (499/VJG/2017-10/A/91-RECEÇÃO
PROVISÓRIA DAS OBRAS DE
INFRAESTRUTURAS-QTA DO REGO
TRAVESSO - ALVARÁ 29/2007).

- REEMBOLSO - INFORMAÇÕES EMITIDAS
PELOS SERVIÇOS PARA INFORMAR E
ESCLARECER OS REQUERENTES.
DESPACHOS Nº(S) (493/VJG/2017-
27/R/2010-CARLOS ALBERTO PIRES).
SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO -
PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS



547 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (515/VJG/2017-49/G/96-EDUARDO NUNES FERREIRA).

- SUBSTITUIÇÃO DE EMPREITEIRO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (407/VJG/2017-57/B/2016-DINA ISABEL CABRITA DOS SANTOS; 409/VJG/2017-32/B/15-DIAMANTINO DA SILVA).

SUBSTITUIÇÃO DE TÉCNICO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (525/VJG/2017-609/B/81-DEVELAND - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.).

➤ **Informação nº 063/2017** - Relatório de atividades das seguintes unidades orgânicas:

Departamento de Educação, Cultura e Juventude e Divisão de Educação e Juventude, referente ao mês de janeiro.

➤ **Informação nº 064/2017** - Informação sobre a atividade da câmara na seguinte unidade orgânica: Divisão de educação e Juventude, referente ao ano 2016.

➤ **Informação nº 065/2017** - Relatório de atividades das seguintes unidades orgânicas: Departamento de Administração geral e Modernização Administrativa; Divisão de Atendimento Público e Modernização Administrativa; Divisão de Administração Geral, referente ao mês de janeiro.

➤ **Informação nº 066/2017** - Informação sobre a atividade da câmara na seguinte unidade orgânica: Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, referente ao ano de 2016.

2.Deliberação nº 066/2017 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02 DE JUNHO DE 2016. (ATA Nº 12/2016). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 02 de junho de 2016, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação do Senhor Vereador Edison Pedro Alves Dias e do Senhor Vereador Eduardo Manuel Rodrigues, nos termos do n.º 3 do art. 34º do novo Código do Procedimento Administrativo.

3.Deliberação nº 067/2017 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE JUNHO DE 2016. (ATA Nº 17/2016). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 30 de junho de 2016, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação do Senhor Vereador Edison Pedro Alves Dias, nos termos do n.º 3 do art. 34º do novo Código do Procedimento Administrativo.

4.Deliberação nº 068/2017 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016. (ATA Nº 23/2016). APROVAÇÃO.

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 17 de novembro de 2016, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação do Senhor Vereador Edison Pedro Alves Dias e do Senhor Vereador Samuel Pedro da Silva Cruz, nos termos do n.º 3 do art. 34º do novo Código do Procedimento Administrativo.

5.Deliberação nº 069/2017 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017. (ATA Nº 03/2017). APROVAÇÃO.



347 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 16 de fevereiro de 2017, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação do Senhor Vereador Edison Pedro Alves Dias, nos termos do n.º 3 do art. 34º do novo Código do Procedimento Administrativo.

6.Deliberação nº 070/2017 – CMS - PREÇÁRIO PARA 2017. 1ª ALTERAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

"Considerando:

A necessidade de atualização aos preços de aluguer do auditório municipal, tendo em vista uma aproximação aos valores que se praticam atualmente no âmbito do aluguer do auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal;
A inclusão de novos materiais de representação e de merchandising da Quinta da Fidalga e da Oficina de Artes Manuel Cargaleiro;
A inclusão de novos materiais de representação e publicações diversas;
A eliminação de um item na digitalização de documentos e envio por correio eletrónico;
A necessidade de clarificação de designação das isenções e reduções praticadas a estudantes.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo 21º da Lei nº 73/2013 de 3 de Setembro e da alínea e) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a revogação do n.º 3, do artigo 2.º e a alteração dos artigos 2º, 13º, 15º, 21º, 23º e 60º do Preçário para 2017, nos termos a seguir indicados:

Capítulo I - Certificação de documentos, informação, publicações e edições

ARTIGO 2º

Digitalização de documentos e envio por correio eletrónico

1 – Digitalização de documentos

- | | |
|--|--------|
| I. A partir de documento original, por cada imagem | 0,61 € |
| II. Imagem já digitalizada, por cada imagem | 0,34 € |

2 – Desconto de 10% para jovens e estudantes nos valores previstos nos números anteriores, mediante apresentação do Cartão Jovem Municipal.

ARTIGO 13º

Publicações Diversas

1 – 1ª e 2ª Bienais I. de Medalha Contemporânea	9,09 €
2 – 3ª Bienal I. de Medalha Contemporânea	13,63 €
3 – 4ª Bienal Internacional de Medalha Contemporânea	13,63 €
4 – 5ª Bienal de Medalha Contemporânea	13,63 €



147
C.

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

5 – 6ª Bienal Internacional de Medalha Contemporânea	13,63 €
6 – Joaquim Correia - Medalha Contemporânea	13,63 €
7 – Exposição do Congresso Fidem XXIX	13,63 €
8 – Barcos, Memórias do Tejo + Multimédia Além Terra	17,39 €
9 – Ver e Olhar: Um percurso para a literacia do olhar	4,29 €
10 – Representações do Seixal e da época no olhar de Jorge de Almeida Lima	5,57 €
11 – Origem e Princípio	9,95 €
12 – Catálogo "Cem Capas Sem Discos"	5,57 €
13 – People Are The Real History - PARH – Cortiça	10,34 €
14 – Ricard Mur	10,34 €
15 – Património e Indústria, o fascínio do Encontro	16,31 €
16 – Arqueologia Industrial Vol. I, n.ºs 1 e 2	15,32 €
17 – Arqueologia Industrial Vol. II, n.ºs 1 e 2	15,32 €
18 – A Árvore no Concelho do Seixal	10,84 €
19 – Flores Silvestres do Concelho do Seixal	10,62 €
20 – Cortiça - Expressões do Trabalho	10,34 €
21 – Seixal Arte Pública	20,67 €
22 – Sabores do Seixal – Gastronomia de um Concelho	19,69 €
23 – Amora – Memórias e vivências de outrora	19,69 €
24 – Seixal em festa – Projeto Marchas Populares (1998-2008)	14,76 €
25 – A vida antes de nós – fósseis e geistória	9,86 €
26 – Mundet - No Pulsar do Tempo	5,27 €
27 – Ocupação Romana dos Estuários do Tejo e Sado	18,40 €
28 – Os Vagares do Tempo Mundet 1997	7,86 €
29 – Atas do VII Encontro Nacional de Museologia a Autarquias	15,81 €
30 – Materiais de Apoio Do Serviço Educativo	4,97 €
31 – A Cerâmica no Postal Ilustrado Vol. I e Vol. II	28,04 €
32 – Metamorfoses, Ordem e Erudição	11,23 €
33 – Com os Homens do Aço	11,23 €
34 – Água, Fogo, Ar, Cortiça	11,23 €
35 – Do Montado à Fábrica - Fotografias de Júlio Pereira Dinis	8,35 €
36 – A Quinta da Trindade- História da Ordem da Santíssima Trindade	13,12 €
37 – Agricultura e Espaços Rurais	2,59 €
38 – A Terra e o Homem	5,27 €
39 – Histórias do Concelho do Seixal em Banda Desenhada	8,45 €
40 – Barcos, Memórias do Tejo	15,81 €
41 – Brochura da exposição temporária «Quinta do Rouxinol: uma olaria romana no estuário do Tejo (Corroios, Seixal)»	5,18 €
42 – A Muleta	10,34 €
43 – Quem diz cortiça, diz Mundet	18,59 €
44 – Seixal somos todos nós	4,93 €
45 – António Augusto Louro e a educação cívica	4,93 €
46 – O Burocrata, a Burrinha de Paulito e outras histórias	2,95 €
47 – A escola e a árvore	2,46 €
48 – Bivalves e gasterópodes das praias do Seixal	2,46 €



247 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

49 - Cartaz didático da exposição Barcos, memórias do Tejo	0,93 €
50 - Cortiça, da produção à aplicação	13,90 €
51 - Peixes e Pescarias do Concelho do Seixal	4,57 €
52 - Al-Madan n.º 14, II Série	11,44 €
53 - Al-Madan n.º 13, II Série	11,44 €
54 - Al-Madan n.º 9, II Série	8,09 €
55 - Al-Madan n.º 8, II Série	8,09 €
56 - Al-Madan n.º 7, II Série	7,61 €
57 - Al-Madan n.º 6, II Série	7,14 €
58 - Al-Madan n.º 5, II Série	7,14 €
59 - Al-Madan n.º 4, II Série	6,66 €
60 - Al-Madan n.º 2, II Série	4,76 €
61 - Al-Madan n.º 1, II Série	4,76 €
62 - Separata Al-Madan da Quinta de São Pedro	1,29 €
63 - Histórias Associativas, Memórias da nossa Memória vol. II	12,20 €
64 - Município do Seixal 1836-2016, 180 anos de vida, 40 anos de eleições autárquicas em democracia	16,26 €
65 - Desconto de 10% para jovens e estudantes nos valores previstos nos números anteriores, mediante apresentação do Cartão Jovem Municipal	

ARTIGO 15º

Material de representação

1 - Par de remos, fabrico artesanal	10,53 €
2 - Lápis de carpinteiro	1,37 €
3 - Medalha Comemorativa da V Bienal Internacional de Medalha Contemporânea – Seixal, de autoria do escultor Hélder Batista	32,47 €
4 - Medalha Comemorativa da VI Bienal Internacional de Medalha Contemporânea – Seixal, de autoria do escultor João Duarte	48,68 €
5 - Medalha Comemorativa do Congresso Mundial de Medalhistica FIDEM XXIX 2004, da autoria do escultor Hélder Batista	32,47 €
6 - Mochilas azuis Festival Internacional Seixal Jazz 2001	4,54 €
7 - Mochilas cinzentas Festival Internacional Seixal Jazz 2001	4,54 €
8 - T-shirt (do ano) - valor mínimo	4,54 €
9 - T-shirt (anos anteriores)	1,80 €
10 - Caixa de base de copos Festival Internacional Seixal Jazz	1,80 €
11 - Caixa de CD Festival Internacional Seixal Jazz	1,80 €
12 - Lápis Festival Internacional Seixal Jazz	0,94 €
13 - Chapéu-de-chuva Festival Internacional Seixal Jazz	7,20 €
14 - Bloco de notas Festival Internacional Seixal Jazz	2,66 €
15 - Borracha Festival Internacional Seixal Jazz	0,43 €
16 - Lápis reciclado com logótipo Câmara Municipal do Seixal	0,41 €
17 - Caneta cinza reciclada com logótipo Câmara Municipal do Seixal	0,65 €
18 - Caneta vermelha com marcador com logótipo Câmara Municipal do Seixal	0,65 €
19 - Galhardete do município do Seixal simples	0,84 €
20 - Galhardete do município do Seixal duplos	1,71 €



147 P

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

21 – Impressão offset gravura Muleta	1,71 €
22 – Saco de pano cru com logótipo Câmara Municipal do Seixal	2,54 €
23 – Caneca de cerâmica com logótipo Câmara Municipal do Seixal	3,39 €
24 – Chapéu-de-chuva com logótipo Câmara Municipal do Seixal	5,10 €
25 – Fita porta-chaves	1,80 €
26 – Saco da exposição com imagens da exposição do Núcleo da Mundet	2,74 €
27 – Saco da exposição com imagens da exposição do Núcleo Naval	2,74 €
28 – Saco da exposição com imagens da Olaria Romana Da Quinta do Rouxinol	2,74 €
29 – Boné com pala sandwich cor azul celeste	3,59 €
30 – Materiais de promoção turística - preço mínimo	0,86 €
31 - Crachás de promoção de eventos municipais	0,41 €
32 - Caneca Seixal Jazz (do ano) - valor mínimo	4,50 €
33 – Conjunto de desenho Quinta da Fidalga	2,85 €
34 – Caixa de 12 lápis de cor Quinta da Fidalga	1,22 €
35 – Bloco de notas Quinta da Fidalga	2,44 €
36 – Garrafa dobrável Quinta da Fidalga	2,85 €
37 – T-shirt Oficina de Artes Manuel Cargaleiro	4,88 €
38 – Lápis de carpinteiro Oficina de Artes Manuel Cargaleiro	0,81 €
39 – Esferográfica Bambu Oficina de Artes Manuel Cargaleiro	1,22 €
40 – Jogo Mikado Oficina de Artes Manuel Cargaleiro	2,03 €
41 – Caderno Oficina de Artes Manuel Cargaleiro	2,03 €
42 – Saco mochila Oficina de Artes Manuel Cargaleiro	4,07 €
43 – Esferográfica Oficina de Artes Manuel Cargaleiro	1,63 €
44 – Medalha 180 Anos do Município/40 Anos Poder Local Democrático	8,13 €
45 – Íman frigorífico embarcações tradicionais	0,41 €
46 – Lápis com borracha institucional municipal	0,41 €
47 – Esferográfica institucional municipal	0,61 €
48 – Saco institucional municipal	1,63 €
49 - Caneca Seixal Jazz	2,44 €
50 – T-shirt SeixalJazz	4,07 €
51 – Coluna SeixalJazz	8,13 €

Capítulo II – Equipamentos municipais

ARTIGO 21º

Auditório Municipal

1 – Cinema - bilheteira:

I. Ingresso mínimo	0,94 €
II. Ingresso máximo	7,46 €
III. Pack ciclos de cinema - 4 sessões / programa	7,46 €

2 – Espetáculos culturais – bilheteira:

Valor a definir com a aprovação do programa, em função do cachet

I. Ingresso mínimo	3,73 €
II. Ingresso máximo	25,83 €



947 C

**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

3 – Aluguer do recinto de espetáculos:

a) De terça-feira a sábado

I. Período da manhã	266,93 €
II. Período da tarde	266,93 €
III. Período da manhã e da tarde do mesmo dia	408,15 €
IV. Período noturno	408,15 €
b) Segunda-feira	
I. Período da manhã	533,83 €
II. Período da tarde	533,83 €
III. Período da manhã e da tarde do mesmo dia	706,55 €
IV. Período noturno	706,55 €
c) Domingo	
I. Período da manhã	651,56 €
II. Período da tarde	651,56 €
III. Período da manhã e da tarde do mesmo dia	769,40 €
IV. Período noturno	769,40 €

4 – Aluguer do piano de concerto YAMAHA C6, por dia 210,82 €

NOTA:

Período da manhã - das 08h00m às 12h30m

Período da tarde - das 14h00m às 18h30m

Período noturno - das 20h00m às 24h00m

5 - Aluguer de sala para reuniões, workshops e ações de formação

a) De terça-feira a sábado

I. Período da manhã	64,53 €
II. Período da tarde	64,53 €
b) Segunda-feira	
I. Período da manhã	103,24 €
II. Período da tarde	103,24 €

ARTIGO 23º

Cinema S. Vicente

1 – Bilheteira:



247 P

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

Valor a definir com a aprovação do programa em função do cachet

I. Ingresso mínimo	2,79 €
II. Ingresso máximo	13,99 €

2 – Aluguer:

Plateia de 180 lugares

a) De terça-feira a sábado

I. Período da manhã	196,26 €
II. Período da tarde	196,26 €
III. Período da manhã e da tarde do mesmo dia	300,13 €
IV. Período noturno	300,13 €

b) Segunda-feira

I. Período da manhã	392,51 €
II. Período da tarde	392,51 €
III. Período da manhã e tarde	519,53 €
IV. Período noturno	519,53 €

c) Domingos:

I. Período da manhã	479,07 €
II. Período da tarde	479,07 €
III. Período da manhã e da tarde do mesmo dia	565,73 €
IV. Período noturno	565,73 €

3 - O valor dos bilhetes de ingresso no Cinema São Vicente será determinado dentro do limite mínimo e máximo previsto no presente preçoário, podendo ser alterado mediante parecer do serviço responsável e decisão do Vereador do Pelouro responsável por estes equipamentos culturais.

Capítulo VIII – Disposições finais

ARTIGO 60º

Isenção e reduções

1 – Toda a informação em formato digital será cedida gratuitamente a serviços ligados à Segurança, Proteção Civil, Bombeiros e Saúde, mediante requerimento ao Vereador do Pelouro e assinatura de contrato de utilização de informação.

2 – Os estudantes têm uma redução de 75% sobre os preços praticados nos artigos 8º (Informação Geográfica) e 11º (Cartografia 1:10000), mediante apresentação de documento comprovativo do estabelecimento de ensino que frequenta.

3 – O roteiro turístico e os ortofotomapas serão cedidos gratuitamente a qualquer entidade ou indivíduo no caso de pedidos de saídas gráficas unitárias em formato A3 e A4.

4 – O preço por folha para a informação raster/analógica implica um preço por número inteiro de folhas 1:2000.

5 – Os preços de utilização de instalações para festivais e espetáculos poderão ser alterados, mediante parecer do serviço responsável e aprovação do Vereador do Pelouro”



147 C

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

A presente alteração ao Preçário para 2017 entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Edital e deve ser divulgada de acordo com o legalmente estabelecido.

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu nota sobre o preçário para 2017, primeira alteração, esclarecendo que, existem alguns dados novos, como materiais de representação na Quinta da Fidalga, e na Oficina de Artes Manuel Cargaleiro e alguns acertos em relação ao que foi aprovado em dezembro. Aprovado o ponto seis.

7. Deliberação nº 071/2017 – CMS - SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA. COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR NO CUSTO DAS COMPONENTES NÃO EDUCATIVAS DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência.

"A educação pré-escolar é a primeira etapa da educação básica, estrutura de suporte, no processo de educação que se desenvolverá ao longo de toda a vida, sendo complementar da ação educativa da família. Destina-se a crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico. Neste contexto, as crianças são preparadas para o desafio do ensino básico, de forma a promover o sucesso educativo e académico.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua actual redacção, transfere para os municípios, entre outras, atribuições e competências em matéria de educação pré-escolar da rede pública. A destacar a alínea b) do artigo 2.º, a *Componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar*, tratando-se assim, de uma transferência universal, ou seja estes serviços não carecem de contratação por via da assinatura de contrato de execução, confirmado nos artigos seguintes 10.º e 12.º do mesmo diploma.

A Portaria n.º 644-A/2015 de 24 agosto, define regras, as quais se aplicam aos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), da Componente de Apoio à Família (CAF) e das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC).

As Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) deverão ser implementadas, preferencialmente, pelos municípios, sem prejuízo de virem a ser desenvolvidas por associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta. Estas atividades, visam, essencialmente dar resposta às necessidades das famílias, ao nível da conciliação entre a vida pessoal e profissional e os horários dos estabelecimentos de educação, numa atitude de partilha de responsabilidade, assegurando o acompanhamento das crianças às atividades antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas.

As Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) são implementadas ao abrigo do Protocolo de Cooperação, de 28 de julho de 1998, entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no desenvolvimento na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, e das regras constantes do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, acordaram o processo de envolvimento das



144 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

autarquias locais no âmbito do Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar, sendo obrigatória a sua oferta pelos estabelecimentos de educação pré-escolar.

Enquanto a componente pedagógica do pré-escolar é gratuita, o Serviço de Apoio à Família é uma resposta cuja comparticipação familiar, deverá calculada de acordo com as respetivas condições socioeconómicas do agregado, competindo à Câmara Municipal definir essa comparticipação, numa perspetiva de gestão de equidade de oportunidades no acesso aos apoios de ação social escolar.

Assim, para a Educação Pré-escolar o valor da comparticipação familiar para as seguintes componentes são:

- Serviço de prolongamento de horário, o custo é determinado de acordo com o Despacho Conjunto n.º 300, de 9 de setembro, cuja comparticipação familiar é determinada pela aplicação de uma percentagem sobre o rendimento *per capita*, indexados à remuneração mínima mensal (RMM);
- Serviço de fornecimento de refeições, o custo tem por base o posicionamento no escalão de abono de família do agregado familiar, de acordo com a aplicação do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março e Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 julho.

A partir do ano letivo de 2000-2001, mantendo-se sempre como base de entendimento o protocolo anteriormente mencionado, tem vindo a ser assegurada a atualização de alguns pontos, nomeadamente os relativos ao apoio financeiro assegurado pelo Estado. Nestes termos, por via da publicação do Despacho n.º 11237/2015 de 30 de setembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 7 de outubro, foi fixado, para o ano letivo de 2014-2015, manter os valores previstos no despacho n.º 13503/2009, de 27 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2009, nos termos aí estabelecidos.

Assim, foi acordado na manutenção das obrigações insertas no protocolo de cooperação citado, que enquadrava o envolvimento das autarquias locais no desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar, e nos despachos que têm vindo a ser publicados anualmente, os apoios financeiros previstos são os seguintes:

- a) De €62,91 para a Componente de Apoio à Família na dupla vertente de alimentação e complemento de horário;
- b) De €30,99, quando a Componente de Apoio à Família se limite ao prolongamento de horário, englobando o material de apoio socioeducativo;
- c) De €31,99, quando a Componente de Apoio à Família se limite ao fornecimento de refeições.

Reforça-se, são considerados 11 meses para o apoio previsto no despacho.

Neste sentido, cumpre a Câmara Municipal do Seixal implementar medidas de apoio socioeducativo, suportando a diferença de custos entre o valor real do serviço, os apoios financeiros do Ministério da Educação e a comparticipação das famílias, de acordo com as respetivas condições socioeconómicas.

Importa referir, que no início do ano letivo é feita candidatura à DGEstE com o número de alunos por cada Jardim-de-Infância. O valor do apoio concedido é efetuado em função do preenchimento, pela autarquia, de uma nota de encargos mensal em que, por Jardim de infância, se indica o número de refeições fornecida, o(s) número(s) de salas de complemento de horário com 15 ou mais crianças, com menos de 15 crianças e o número de crianças que frequenta cada uma delas. Esta nota de encargos é preenchida numa aplicação informática do Ministério da Educação.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal do Seixal, em termos do acordado no processo de envolvimento das autarquias locais no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar através da celebração de protocolo de Cooperação assinado em 28 de julho de 1998, considerando o Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, pelo cumprimento das normas reguladoras das comparticipações familiares para o desenvolvimento das AAAF em estabelecimentos de educação pré-escolar, que engloba o almoço e o prolongamento de horário



24/03/2017

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

durante os 11 meses previstos, e demais obrigações daí decorrentes, promova um estudo de caracterização do atual estado das AAAF no Concelho do Seixal, designadamente ao nível do n.º de crianças envolvidas, custos para as famílias e horários praticados.

Os Proponentes

Os Vereadores do Partido Socialista

Samuel Pedro Silva Cruz

Eduardo Manuel Rodrigues

Elisabete Manuela Pereira Adrião"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, adiantou que esse ponto já tinha sido debatido, e inclusivamente tinha sido alvo de censura por parte da CDU, alegando haver dúvidas jurídicas. Disse que através do Decreto-Lei 144/2008, de 28 de julho foi delegada uma transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria da educação pré-escolar da rede pública e especialmente a componente de apoio à família, mediante o fornecimento de refeições e apoio no prolongamento de horário na educação pré-escolar. Deu nota de uma intervenção da senhora vereadora Vanessa Silva, passando a citá-la "*o Decreto-Lei 144/2008, de 28 de julho transferiu apenas para os municípios que decidiram assumir a delegação de competência, quer isso dizer que, entenderam contratar com o ministério da educação através dos contratos de execução como se pode verificar nos artigos 10º e 12º*". Disse que tal, não correspondia à verdade. Manifestou o seu desagrado em relação aos horários praticados pelos estabelecimentos de ensino, pois não se coadunam com os horários de trabalho dos encarregados de educação. O outro constrangimento tem a ver com a altura de férias da escola, em que, as mesmas encerram. Deixou ainda um apelo para que as crianças do concelho do Seixal não sejam injustamente penalizadas, pelo não acesso aos apoios no âmbito da ação social.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse parecer haver um equívoco em relação a esse problema, esclareceu que na reunião anterior tinham suscitado dúvidas sob o ponto de vista legal, mas estava tudo esclarecido. Sobre a proposta apresentada, disse que, não acrescenta nada áquilo que a câmara municipal já faz. O que a deliberação dita é que se compra o Decreto-Lei, e de facto isso já acontece. Esclareceu que, o município comparticipa nessa matéria durante onze meses do ano. Pelo que, não fazem sentido as críticas apresentadas pela senhora vereadora.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, adiantou que não é bem assim, concretizando, disse, estão a ser cumpridos nos dois jardins-de-infância municipais, mas julga que têm que ser aplicados a todos, quer sejam geridos pelas associações de pais ou não.

O Senhor Vereador Samuel Cruz, na sequência das dúvidas legais colocadas pela senhora vereadora Vanessa Silva, foi percorrido um caminho e hoje não restam dúvidas que a proposta não padece de qualquer problema legal, o que acontece é que o município faz o que a lei determina em dois jardins-de-infância, em relação aos outros tal não acontece, mas se o município comparticipar também aqueles onde existem associações de pais naturalmente, os mesmos não irão recusar tais apoios. É uma questão de equidade.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, congratulou a senhora vereadora Elisabete pelo trabalho realizado.

8. Deliberação nº 072/2017 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS MISTOS DO CONCELHO DO SEIXAL. CONSTRUÇÃO DA SECÇÃO DESTACADA DE CORROIOS. APOIO EXTRAORDINÁRIO. APROVAÇÃO.



154 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

Proposta:

Presidência.

"A Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Concelho do Seixal, constituída a 28 de Outubro de 1977, tem pugnado pela defesa das pessoas e bens do concelho do Seixal, dotando-se de pessoal operacional e equipamentos, descentralizando a sua intervenção e multiplicando as ações de socorro com prontidão e eficácia, numa resposta cada vez mais qualificada.

O desenvolvimento da atividade humanitária continua altamente condicionado, devido à insuficiente resposta às justas reivindicações das Associações Humanitárias, dos seus Corpos de Bombeiros e das suas estruturas representativas, pela melhoria das condições de financiamento, socioprofissionais e de infraestruturas.

Relativamente às infraestruturas, a Autarquia encontra-se atualmente a apoiar as operações "Construção do Quartel da Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora" e "Construção da Secção Destacada de Fernão Ferro da Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Concelho do Seixal", esta ultima já aprovada, com o objetivo de reforço da operacionalidade da rede de infraestruturas de proteção civil.

Apesar de intensa atividade que assegura e da sua integração no sistema integrado de operações de proteção e socorro, a Secção Destacada de Corroios não foi considerada elegível, devido a facto de não se encontrar homologada pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

A referida secção, sedeada em Miratejo, foi instalada, a 25 de abril de 1987, em duas frações de um prédio urbano propriedade da Câmara Municipal do Seixal, após a execução de obras para adaptação das mesmas à sua utilização.

Com a degradação provocada pelo passar do tempo, a par das dificuldades operacionais e financeiras da Associação, que inviabilizaram a sua reabilitação, as condições de operacionalidade estão seriamente postas em causa, nomeadamente, a prestação de socorro a perto de 50.000 habitantes, dispersos por uma área de 18 km2.

A Câmara Municipal do Seixal, em conjunto com a Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Concelho do Seixal, tem vindo a trabalhar na construção de uma alternativa digna e viável para a continuação da prestação do serviço de defesa de vidas e bens dos Municípios, em concreto, da Freguesia de Corroios, bem como a lutar, junto do Governo, pela elaboração de um novo regime de financiamento dos Bombeiros.

Assim, sendo a Câmara Municipal do Seixal legítima proprietária de um imóvel localizado em Santa Marta do Pinhal, prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Amora sob o número 8279, da freguesia de Corroios, composto por edifício de R/C para indústria com logradouro, vulgarmente designado por "antigo Lidl", manifesta desde já a intenção de, no âmbito do projeto de construção da Seção Destacada de Corroios, desencadear os procedimentos conducentes à cedência gratuita em regime de comodato de fração do referido imóvel.

O novo edifício permitirá expandir a presença do Corpo de Bombeiros da comunidade, tornando a sua atuação mais próxima da população e perspetivando a otimização da sua eficácia, enfatizada pelas disposições do projeto e arranjos exteriores.

Trata-se de uma área de excelentes acessos, confinando diretamente com o acesso a vias estruturantes do concelho e que asseguram a acessibilidade de e para este equipamento de apoio primário à população. Deste modo, a centralidade da sua localização, em relação à freguesia de Corroios e à área de influência desta corporação de bombeiros, possibilita o aumento do raio de ação e facilidade de ação direta. Envolve a transição de 15 homens e 7 viaturas.

Face ao exposto, proponho, tendo presente o disposto na alínea u) do n.º 1 do art. 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei nº 7-A/2016 de 30 de março, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, conjugado com o n.º 5 da Cláusula 3.ª do Protocolo de Colaboração estabelecido entre o Município do Seixal e a Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Seixal, a aprovação do apoio financeiro extraordinário, no montante de 250.000,00 €, referente à obra para adaptação do imóvel identificado à sua utilização, bem como o seu respetivo apetrecho.



7617 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

Esta despesa será suportada pelas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2017 (12 001 2017/5569).

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP:BMS/CORROIOS/2017 - 2017-03-02 – anexo nº 128/2017

O Proponente
O Presidente da Câmara
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, disse em relação ao ponto 8, ser um apoio extraordinário para a construção da Seção Destacada de Corroios. Informou que foi encontrado um local que se adequa às necessidades e vão ser desenvolvidas obras de adaptação nesse sentido, para servir melhor a população de Corroios. Aprovado.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, disse que este ponto era inquestionável. Considerou ser uma ótima iniciativa, no entanto, cada vez que é realizado protocolo para transferências de verbas, seja a que título for, para qualquer entidade deste concelho ou outro, há obrigação moral escrutinar, se de facto, o dinheiro é ou não, bem aplicado.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse que a construção da Seção Destacada de Corroios implicava a deslocação de quinze homens e sete viaturas, alertou que, esse novo espaço a ser desenvolvido no antigo Lidl de Santa Marta, e o novo destacamento em Fernão Ferro, e perguntou se de acordo com o número de bombeiros e viaturas existentes, eles serão suficientes para assegurar esses novos espaços.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu nota que a intervenção do vereador Luis Cordeiro faz todo o sentido, e a estratégia delineada, foi concretizada, e os bombeiros ficarão com melhores condições para prestar melhor serviço à população.

O Senhor Vereador Samuel Cruz, entreviu dizendo que, o local estará muito longe de ser o mais indicado. Haverá a necessidade de alterar a entrada.

9. Deliberação nº 073/2017 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE EXECUÇÃO DO “POLIDESPORTIVO DA MUNDET/SEIXAL”. PROCESSO Nº DPMU.DGUE.01.DP.2016. NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO A CONTRATAR.

Proposta:

Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo

"Atendendo á informação do Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo, propõe-se:

1. Relativamente ao procedimento por concurso público aprovado por Deliberação da Câmara Municipal Nº 155/2016 de 16/06/2016, nos termos da alínea b), do nº 1, do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos (CCP) a não adjudicação do procedimento e, nos termos do nº 2 do artigo 80º do CCP a revogação da decisão de contratar, dado que a única proposta apresentada foi excluída nos termos presentes no relatório final e que consta no processo.

Documentos anexos a esta proposta:



147 0

**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

- Relatório preliminar – anexo nº 150/2017
- Relatório final – anexo nº 151/2017
- Informação da DGUE de 14.02.2017 – anexo nº 152/2017

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

10. Deliberação nº 074/2017 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE EXECUÇÃO DO “POLIDESPORTIVO DA MUNDET/SEIXAL”. PROCESSO Nº DPMU.DGUE.01.DP.2017. REABERTURA DE PROCEDIMENTO.

Proposta:

Departamento de Planeamento, mobilidade e Urbanismo

“Com base na informação do Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo, propõe-se:

1. Ao abrigo do artigo nº 16º, 19º e 36º do CCP e de acordo com os dispostos nos artigos 16º a 22º e 29º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, deliberação favorável para início de procedimento por Concurso Público, em que:

- O Preço Base tem o valor de 490.000,00€, (Quatrocentos e noventa mil euros), ao qual acresce o IVA á taxa legal em vigor;
- O Prazo de execução de 120 (Cento vinte) dias.

2. Aprovação ao abrigo do artigo 40º do CCP, do projeto de execução e peças do procedimento, nomeadamente, Projeto de Execução, Especialidades, Programa de Concurso, Caderno de Encargos Clausulas Gerais, Mapa de Quantidades, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG-RCD) e Plano de Segurança em Saúde (PSS).

3. Sugere-se nos termos do artigo 67º do CCP, constituição do Júri, a nomeação dos seguintes elementos:

- Arq. Carla Jardim, (presidente do júri);
- Arq. Vanda Dâmaso, (substitui o presidente do júri);
- Eng. Sónia Silva, (vogal efetivo);
- Arqtº Sérgio Oliveira (vogal suplente);
- Engº Francisco Santos (vogal suplente).

4. O Técnico responsável pela fiscalização da empreitada é a Engª Mafalda Pereira e o Coordenador de Segurança da empreitada é o Engº João Santos.

O contrato escrito é exigível nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 95º do CCP. O referido processo tem cabimento, que se apresenta em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta de abertura de procedimento – anexo nº 154/2017
- Informação de cabimento PROP:DGUE01.DP/17/2017 – anexo nº 155/2017
- Informação do DPMU de 23.02.207 – anexo nº 156/2017

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves"



557 0

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

11. Deliberação nº 075/2017 – CMS – PROTOCOLO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO BARREIRO E O MUNICÍPIO DO SEIXAL, NO ÂMBITO DOS PLANOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO (PEDU). APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Divisão de Planeamento do Território e Mobilidade

“Na sequência da aprovação dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano (PEDU), apresentados para os centros urbanos de nível superior, foram criadas as condições para acolher operações enquadráveis nos PEDU aprovados e nas prioridades de investimento 4.5 (4e), 6.5 (6e) e 9.8 (9b) do Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020 (LISBOA 2020). No âmbito dos PEDU aprovados, e para cada uma daquelas PI, foram globalmente aprovados os seguintes planos: (i) o plano de ação de mobilidade urbana sustentável (PAMUS), (ii) o plano de ação para a regeneração urbana (PARU) e (iii) o plano de ação integrado para as comunidades desfavorecidas (PAICD).

Mais concretamente, a componente PAMUS constitui o referencial estratégico de enquadramento para o desenvolvimento de ações no âmbito da Mobilidade Urbana Sustentável.

Neste contexto, os municípios vizinhos -Seixal e Barreiro -, apresentaram individualmente uma operação que, apesar disso, partilha um mesmo objetivo e espaço geográfico, com as respetivas designações Seixal 1-B - "Rede ciclável e pedonal na área de influência das interfaces de transportes de Corroios, Amora, Fogueteiro e Seixal" e Barreiro 1 - A - "Rede ciclável e pedonal na área de influência da interface de transportes do Barreiro", que se integram no mesmo eixo estratégico de intervenção do PAMUS - AML: "Eixo IV-reforçar a quota de utilização dos modos suaves" e na mesma tipologia de operações. 4.5.1 -"Investimentos nos modos suaves (bicicleta e pedonal).

O objetivo principal das operações candidatas é o atravessamento entre o Seixal e o Barreiro sobre o esteiro do rio coína, permitindo a ligação entre interfaces fluvial e rodoviária/ferroviária, promovendo a utilização dos modos suaves e que, nos aspetos que lhes são comuns, a partilha de recursos humanos, técnicos e financeiros é o único meio de o atingir.

Em face do referido anteriormente e de forma que possam estar reunidas condições para a concretização da operação em causa, pretende-se estabelecer a celebração de um “protocolo de agrupamento de entidades adjudicantes” entre o Município do Barreiro e o Município do Seixal, que se anexa.

O presente protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições em que se desenvolverão os procedimentos para a elaboração dos estudos, projetos e execução das obras necessárias à concretização das operações das partes signatárias em todo o processo.

Assim, submete-se à aprovação o conteúdo da presente informação e subsequentemente da minuta do protocolo referido, de forma que se possa dar início aos procedimentos subsequentes.

Protocolo de agrupamento de entidades adjudicantes Entre Município do Barreiro e Município do Seixal

Entre os outorgantes:

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DO BARREIRO, pessoa coletiva de direito público n.º 506 673 626, com sede na Rua Miguel Bombarda, Paços do Concelho, Barreiro, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho, em



167 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

conformidade com os poderes que lhe foram conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por primeiro outorgante.

Segundo Outorgante: MUNICÍPIO DO SEIXAL, pessoa coletiva de direito público n.º 506173968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, Seixal, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, com domicílio escolhido na referida morada e que outorga com os poderes que lhe foram conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por segundo outorgante

Considerando que:

- 1) O Plano Estratégico Desenvolvimento Urbano (PEDU), lançado a 19 de Junho de 2015 através do Aviso EIDT-99-2015-03 e alterado a 7 de Setembro de 2015, e mais concretamente a componente PAMUS – Plano de Ação Mobilidade Urbana Sustentável - constitui o referencial de enquadramento para o desenvolvimento de ações no âmbito da Mobilidade Urbana Sustentável;
- 2) Os municípios ora outorgantes, Barreiro e Seixal, apresentaram, individualmente, uma operação que, pese embora as suas especificidades, partilha um objetivo e espaço geográfico comum, com as respetivas designações Seixal 1-B – “Rede ciclável e pedonal na área de influência das interfaces de transportes de Corroios, Amora, Fogueteiro e Seixal” e Barreiro 1-A – “Rede Ciclável e pedonal na área de influência da interface de transportes do Barreiro;
- 3) A integração das operações no mesmo eixo estratégico de intervenção do PAMUS-AML: “Eixo IV- reforçar a quota de utilização dos modos suaves ” e na mesma tipologia de operações. 4.5.1 – “Investimentos nos modos suaves (bicicleta e pedonal);
- 4) O objetivo principal das operações candidatas é o atravessamento entre o Seixal e o Barreiro sobre o esteiro do rio coína, permitindo a ligação entre interfaces fluvial e rodoviária/ferroviária, promovendo a utilização dos modos suaves e que, a partilha de recursos humanos, técnicos e financeiros é o único meio de o atingir;
- 5) O valor elegível em conjunto totaliza o valor de € 4.426.550,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta euros), repartido da seguinte forma:
 - a) PAMUS - Seixal 1B = € 2.526.558,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito euros);
 - b) PAMUS - Barreiro 1A = € 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil euros).
- 6) O valor de financiamento totaliza o valor de € 2.213.275,00 (dois milhões, duzentos e treze mil, duzentos e setenta e cinco euros), repartido da seguinte forma:
 - a) PAMUS - Seixal = € 1.263.279,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e nove euros)
 - b) PAMUS - Barreiro = € 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil euros)

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições em que se desenvolverão os procedimentos para a elaboração dos estudos, projetos e execução das obras necessárias à concretização das operações apresentadas no âmbito do PEDU/PAMUS, bem como os deveres e obrigações das partes signatárias em todo o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Consideram-se parte integrante deste protocolo, embora surgindo no decurso do processo, os seguintes documentos:

- a) As informações de abertura e de autorização das despesas associadas aos procedimentos que se revelem necessários promover pelos outorgantes;
- b) As peças dos respetivos procedimentos e as publicações legais exigíveis;
- c) As propostas apresentadas pelos adjudicatários;
- d) Os contratos celebrados entre as entidades adjudicantes e os adjudicatários;



347 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

- e) Os vistos do tribunal de contas, quando a eles haja lugar;
- f) Os relatórios, a cuja apresentação, os adjudicatários ficam obrigados;
- g) Os autos de aceitação dos relatórios de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA

O primeiro outorgante assume a posição de representante do agrupamento, ficando responsável pela coordenação do processo administrativo, pela abertura dos procedimentos, formalização dos contratos, sem prejuízo das obrigações que impendem sobre o segundo outorgante, nos termos estabelecidos no presente protocolo.

CLÁUSULA QUARTA

1. Para efeitos de designação dos júris que conduzirão os procedimentos de contratação referidos, estabelece-se entre as partes que este é composto da seguinte forma:
 - a) 3 (três) membros efetivos, dos quais 2 (dois) são designados pelo Município do Barreiro e 1 (um) é designados pelo Município do Seixal e,
 - b) 3 (três) membros suplentes, designados nos termos referidos na alínea anterior
2. O júri do procedimento será presidido pelo membro efetivo que representa o Município do Barreiro e, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo suplente do referido município.

CLÁUSULA QUINTA

Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, os encargos com os procedimentos de contratação são suportados pelos orçamentos de cada um dos municípios, respeitando-se as regras nesse âmbito estabelecidas, responsabilizando-se cada município por cada pagamento nas componentes e percentagens seguintes:

- a) Componente 1: Estudo de conjunto (programa base) para os territórios do Barreiro e do Seixal – 50% para cada um dos Municípios;
- b) Componente 2: Projeto de execução da ponte pedonal e ciclável entre o Barreiro e o Seixal – 50% para cada um dos Municípios;
- c) Componente 3: Empreitada de construção da ponte pedonal e ciclável entre o Barreiro e o Seixal – 50% para cada um dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA

Caso seja ultrapassado o limite do valor elegível, o encargo correspondente é partilhado de igual forma à constante na cláusula anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os pagamentos aos adjudicatários serão realizados pelo Município do Barreiro, na qualidade de representante do agrupamento das entidades adjudicantes, após o pagamento pelo segundo outorgante ser efetuado ao primeiro, das quantias que lhe impendem nos termos do presente protocolo e de acordo com as percentagens indicadas na cláusula quinta.

CLÁUSULA OITAVA

Constará nas peças dos procedimentos, designadamente, nos respetivos Caderno de Encargos que, constitui obrigação dos adjudicatários proceder à apresentação das correspondentes faturas em nome do Primeiro Outorgante, entre outros termos que se vierem a estabelecer entre as partes outorgantes.

CLÁUSULA NONA

Para efeitos de cumprimento das cláusulas anteriores, o Município do Barreiro, emitirá guias de recebimento em nome do Município do Seixal, de acordo com as percentagens de participação financeira presentes na cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA



347 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

Cada uma das partes outorgantes é responsável pelo cumprimento dos procedimentos necessários para assegurar os pagamentos a que fica obrigada, nos prazos contratualmente estabelecidos entre as entidades adjudicante e os adjudicatários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. Os outorgantes promoverão, sempre que seja necessário, a realização de reuniões de trabalho com os adjudicatários dos procedimentos contratuais, nas quais estarão presentes elementos a designar pelos mesmos.
2. Qualquer um dos municípios que compõem o agrupamento poderá realizar reuniões com os adjudicatários, devendo para isso comunicar, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, ao outro município a respetiva ordem de trabalhos.
3. Destas reuniões, e sem prejuízo da eventual participação nelas por parte do outro Município do Agrupamento, serão lavradas atas que, depois de assinadas pelos respetivos intervenientes, serão distribuídas a todos os que nela não tenham estado presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O acompanhamento da execução da candidatura é assegurado:

- a) Por cada município na área da sua intervenção, e;
- b) Por apreciação em reuniões conjuntas envolvendo representantes das partes subscritoras do presente protocolo, podendo participar também os adjudicatários, quando assim se entender conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente protocolo produz efeitos imediatos, após a sua aprovação em reunião de camara pelos outorgantes subscritores e da sua correspondente assinatura pelos legais representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes assumem o cumprimento do estabelecido no presente protocolo, nos contratos que vierem a ser celebrados com os adjudicatários dos procedimentos de contratação, bem como das suas obrigações, nos termos da legislação nacional e comunitária aplicável.

Barreiro, de Março de 2017.

O Primeiro Outorgante
Município do Barreiro
O Presidente

Carlos Humberto de Carvalho

O Segundo Outorgante
Município do Seixal
O Presidente

Joaquim Cardador dos Santos

Documentos anexos a esta proposta

- Informação da DPTM de 24.02.2017 – anexo nº 157/2017

O Proponente
O Vereador do Pelouro do Urbanismo, Mobilidade e Cultura
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves"



367 C.

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Paulo Cunha, demonstrou o seu agrado pelo protocolo a celebrar no âmbito dos Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, solicitou esclarecimentos sobre o protocolo, qual a sua amplitude e abrangência.

O Senhor Vereador Jorge Gonçalves, esclareceu que, esta intervenção está integrada no âmbito do PAMUS – Plano de Ação de Mobilidade Urbana da AML, já foi referido e especificamente no que diz respeito à parte dos conhecimentos e foi enquadrada no que foram as candidaturas no âmbito das estratégias de valorização da rede ciclável e pedonal na área de influência dos interfaces dos transportes. Tal também aconteceu ao interface de Corroios, e ao interface de Foros de Amora e ao terminal fluvial do Seixal. Na prática temos com a área de influência destes três, garantida a continuidade e a articulação entre todos os interfaces e garantida a continuidade. Foram realizadas na componente do interface do terminal fluvial e articulamos com o Barreiro de forma que a deles, também ficasse sobreposta à nossa, e por isso na prática apesar de estar prevista no dois PAMUS, é uma única ação conjunta dos municípios e o facto de se protocolar uma espécie de consórcio, quer para apresentação da adjudicação dos projetos, quer para efeitos depois identificados.

12. Deliberação nº 076/2017 CMS – CAMPANHA DE ADESÃO À FATURAÇÃO ELETRÓNICA E DÉBITO DIRETO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro do Ambiente, Energia e Serviços Urbanos

“O Município do Seixal tem sido pioneiro na utilização das novas tecnologias de informação e comunicação como meio para aumentar a eficácia dos serviços prestados à população em toda a área do Município.

A apostar na modernização dos processos e sistemas utilizados pelos serviços tem permitido potenciar o desenvolvimento dos serviços digitais, de que é exemplo a fatura eletrónica para faturação integrada dos serviços de fornecimento de água, de saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos urbanos.

As campanhas de adesão à fatura eletrónica já desenvolvidas obtiveram um êxito assinalável junto dos consumidores/municípios, com vantagens inegáveis para todos.

Considerando o supra exposto, proponho:

Que ao abrigo do disposto na alínea e) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais) e no artigo 21º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais, e que vigora com as alterações da Lei nº 42/2013, de 28 de dezembro, a Câmara delibere aprovar, na sequência de nova Campanha de Adesão à Faturação Eletrónica e Débito Direto a promover, a atribuição de um desconto aos consumidores que utilizem os serviços de faturação eletrónica e débitos diretos, nos termos a seguir descrevidos:

1. Os consumidores que adiram à fatura eletrónica, ativando o referido serviço no sítio da Câmara Municipal do Seixal, durante o mês da campanha em 2017, terão automaticamente direito a um desconto de € 2,50 (dois euros e cinquenta céntimos), que será creditado na fatura dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos, do mês seguinte ao da adesão;
2. Os consumidores que adiram ao débito direto, através de impresso próprio, presencialmente ou via eletrónica, durante o mês da campanha em 2017, terão automaticamente direito a um desconto de €



167 ?

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos), que será creditado na fatura dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos, do mês seguinte ao da adesão;

3. Os descontos anteriores são cumulativos, no caso de adesão aos dois serviços;

4. Os consumidores que já tenham anteriormente à fatura eletrónica e ao débito direto irão beneficiar do(s) mesmo(s) desconto(s) na fatura a emitir no mês seguinte ao término da campanha.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Energia e Serviços Urbanos
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Joaquim Tavares, disse que as adesões têm vindo a aumentar bem como a fatura eletrónica. Consiste numa campanha de incentivos. Em relação ao protocolo, baseia-se na execução da obra com a AUGI na Rua Luís Dourdil para a passagem hidráulica.

13. Deliberação nº 077/2017 – CMS – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUGI FF71 DO PINHAL DO GENERAL, PARA EXECUÇÃO DA PASSAGEM HIDRÁULICA EXISTENTE NA RUA LUÍS DOURDIL, NO PINHAL DO GENERAL, FREGUESIA DE FERNÃO FERRO. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:

Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos

“No passado dia 14 de Janeiro colapsou a passagem hidráulica (PH) existente na Rua Luís Dourdil, no Pinhal do General, Fernão Ferro.

Esta PH havia sido construída há cerca de 35 anos e era constituída por manilhas de betão com um diâmetro de 1000 mm.

A obrigatoriedade da reparação desta PH é da Câmara Municipal do Seixal, entidade responsável pela gestão e manutenção das redes públicas de drenagem. No entanto, no âmbito da construção das infraestruturas associadas à reconversão urbanística do Pinhal do General (AUGI FF71), está prevista em projeto a substituição desta PH, tendo em consideração os caudais gerados no futuro, pela referida operação urbanística.

Considerando o supra exposto e ainda que:

1- Devido à complexidade da obra, não fazia sentido proceder à sua reparação agora para que dentro de meses a AUGI FF71 destruísse a PH reparada para execução do que está projetado, procurando-se, desde já, executar a PH definitiva e prevista no projeto;

2- Comissão de Administração da AUGI FF71 dispõe no terreno dos meios materiais e humanos que permitem executar a obra de forma mais rápida, pois encontra-se a executar as obras de infraestruturas naquela AUGI.

3- Este seria o modo mais rápido de minorar os incómodos causados aos utentes da Rua Luís Dourdil.

Pelo que se propõe, nos termos da alínea o), do nº 1 do artigo 33º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS), na versão aprovada pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, a aprovação da celebração do protocolo de colaboração com a Comissão de Administração da AUGI FF71 do Pinhal do General, que ora se submete à Câmara Municipal, nos termos da minuta anexa:



147
C

**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

**Protocolo de colaboração
Para a execução da passagem hidráulica existente na Rua Luís Dourdin**

Entre:

Município do Seixal, pessoa coletiva nº 506173968, neste ato representada por Joaquim Cesário Cardador dos Santos, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Seixal, com domicílio legal na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, 2844-001 Seixal.

E

Comissão de Administração da AUGI FF71, pessoa coletiva nº 901151815, com sede na Rua Dr Ricardo Jorge, lote 2205, no Pinhal do General, 2865-329 Fernão Ferro, freguesia de Fernão Ferro, neste ato representada por António José Figueiredo Cardoso, que outorga na qualidade de Presidente da direção da referida Comissão de Administração.

É celebrado, nos termos da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS), na versão aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o presente **Protocolo de Colaboração** que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1^a

Objeto

1 - O presente protocolo tem por objeto estabelecer a colaboração entre a Câmara Municipal e a Comissão de Administração da AUGI FF71 para a execução da passagem hidráulica (PH) existente na Rua Luís Dourdin, no Pinhal do General.

2^a

Delimitação da intervenção

A intervenção terá lugar no local da Rua Luís Dourdin onde está localizada a Passagem Hidráulica.

3^a

Justificação

No passado dia 14 de Janeiro colapsou a passagem hidráulica existente na Rua Luís Dourdin, no Pinhal do General, Fernão Ferro.

Esta PH havia sido construída há cerca de 35 anos e era constituída por manilhas de betão com um diâmetro de 1000 mm.

A obrigatoriedade da reparação desta PH é da Câmara Municipal do Seixal, entidade responsável pela gestão e manutenção das redes públicas de drenagem. No entanto, no âmbito da construção das infra estruturas associadas à reconversão urbanística do Pinhal do General (AUGI FF71), está prevista em projeto a substituição desta PH, tendo em consideração os caudais gerados no futuro, pela referida operação urbanística.

Considerando, devido à complexidade da obra, que não fazia sentido proceder à reparação agora, para que dentro de meses a AUGI FF71, destruisse a PH reparada para execução do que está projectado, procurou-se desde já executar a PH definitiva, que será constituída por quadros de betão armado (Box-Culvert) com as dimensões de 1.50x3.50 m2.

4^a

Obrigações do Município do Seixal

O primeiro outorgante disponibilizará as Box-Culvert e as Bocas de Aterro no valor de 37 155.08 €, mais IVA à taxa legal em vigor, necessárias à execução da referida PH.

5^a

Obrigações da Comissão de Administração da AUGI FF71



144 C.

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

1 - A segunda outorgante criará todas as condições necessárias para a execução da referida PH de acordo com as boas práticas de construção a obra, nomeadamente a preparação e nivelamento do local para a instalação das Box-Culvert e bocas de aterro, bem como o fornecimento de toda a mão de obra, maquinaria e restantes materiais necessários à execução da obra.

2 - O valor efetivo dos trabalhos realizados pelo primeiro outorgante terá de ser aplicado pela segunda outorgante em benfeitorias e mais-valias no espaço público da área do Estudo de Loteamento do Pinhal do General, após aprovação do primeiro outorgante, em momento a acordar pelas partes.

6^a

Calendarização

A calendarização dos trabalhos será alvo de planeamento entre os outorgantes, prevendo-se o prazo de execução de vinte dias úteis após o fornecimento das Box-Culvert e das bocas de aterro.

7^a

Comunicações a efetuar

Para o efeito das comunicações a efetuar no âmbito da vigência do presente protocolo, indicam os outorgantes como seus representantes e endereços:

- a) Comunicações de e para o Município do Seixal representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Seixal;
- b) Comunicações de e para a Comissão de Administração da AUGI FF71 representada pelo Presidente da Direção.

8^a

Comissão de acompanhamento

Para acompanhamento da execução do presente protocolo deverão ser nomeados, por ambos os outorgantes, dois elementos que desempenham as funções de fiscalização dos trabalhos

9^a

Vigência

O presente protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará até ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelos outorgantes.

Paços do Município do Seixal, de Março de 2017.

Pelo Município do Seixal
O Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Pela Comissão de Administração da AUGI FF71 do Pinhal do General
O Presidente da Direção

António José Figueiredo Cardoso

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Energia e Serviços Urbanos
Joaquim Carlos Coelho Tavares"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



167
?

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

14.Deliberação n.º 078/2017 – CMS – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA. PROLONGAMENTO DE HORÁRIO. ALTERAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2016/2017. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Educação e Juventude

“Considerando o previsto na alínea u) do n.º 1, art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e com base na informação da Divisão de Educação e Juventude n.º 41785, de 28 de outubro de 2016, em anexo.

Proponho a aprovação da alteração das Normas de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos estabelecimentos de educação pré-escolar da Rede Pública do Município do Seixal – Prolongamento de Horário, documento essencial para regulamentar o funcionamento do prolongamento de horário nos seguintes jardins-de-infância municipais:

- Jardim de Infância da Quinta de S. Nicolau;
- Jardim de infância D. Nuno Álvares Pereira.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO SEIXAL – PROLONGAMENTO DE HORÁRIO

JARDINS-DE-INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA

A educação pré-escolar, destina-se a crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico, constitui uma etapa fundamental no processo educativo, conforme estabelece a Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, que aprova a lei-quadro da educação pré-escolar.

A educação pré-escolar no seu aspeto formativo é complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita colaboração, visando o desenvolvimento equilibrado da criança.

Inserida no programa de expansão e desenvolvimento da educação pré-escolar, surge a componente de apoio à família que resulta da celebração de um acordo de cooperação entre o Município, o Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal e a Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, em que a Câmara Municipal do Seixal suporta a diferença de custos entre o valor real do serviço, o subsídio do ministério da educação e a participação das famílias.

A organização dos serviços da componente de apoio à família, terá em consideração as necessidades dos pais, os seus horários de trabalho, bem como os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento psico-social das crianças.

Assim, e em conformidade com o n.º 2 do art. 6º do Dec. Lei n.º 147/97 de 11 de junho e Despacho Conjunto n.º 300/97 de 9 de setembro, a Câmara Municipal do Seixal propõe a aprovação das presentes normas de funcionamento dos serviços da componente de apoio à família nos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do Município do Seixal.

ARTIGO 1º (OBJETO)

As presentes normas, têm por objeto responder às necessidades das famílias no que respeita ao acompanhamento das crianças em idade pré-escolar, no período para além do tempo letivo semanal (prolongamento de horário). Aplicam-se as presentes normas reguladoras a todos os pais e encarregados de educação de educação pré-escolar da rede pública do Concelho do Seixal, que beneficiem da componente de apoio à família de acordo com os princípios consagrados na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, no Dec. Lei n.º 147/97, de 11 de junho e no Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro.



34t
P

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

ARTIGO 2º (INSCRIÇÃO)

- 1- O prolongamento de horário, designado como ph, funcionará nos seguintes locais:
- a) Jardim-de-infância da Quinta de S. Nicolau, sito na Rua Cidade de Quelimane, Corroios;
 - b) Jardim-de-infância D. Nuno Álvares Pereira, sito na Rua Sebastião da Gama, Corroios.
- 2- O prolongamento de horário, destina-se exclusivamente a crianças que frequentem os Jardins-de-infância da rede pública.

ARTIGO 3º (CANDIDATURAS)

- 1- Compete aos agrupamentos de escolas receber e organizar todos os documentos que constituem o processo individual de candidatura ao ph.
- 2- Os agrupamentos de escolas divulgam o(s) prazo(o) de candidatura, facultam o presente regulamento e informam os pais e encarregados de educação sobre o resultado da sua pretensão.
- 3- O processo de candidatura é realizado em impresso próprio, a fornecer pelo Município do Seixal, devidamente preenchido e assinado pelo encarregado de educação e acompanhado pelos documentos referidos no presente regulamento.
- 4- Os processos de candidatura ao ph são remetidos pelos respetivos agrupamentos de escolas, para a Câmara Municipal do Seixal, após publicação de lista provisória das crianças admitidas na rede pública da educação pré-escolar.
- 5- A análise das candidaturas é da responsabilidade do Município do Seixal, que informará os agrupamentos de escolas sobre as participações familiares de cada família inscrita no ph, bem como sobre o número de grupos de ph constituídos em cada jardim-de-infância.

ARTIGO 4º (DOCUMENTOS A APRESENTAR COM AS CANDIDATURAS)

- 1- A candidatura para a frequência do ph, deverá apresentar obrigatoriamente os documentos baixo indicados:
- a) Impresso municipal próprio, devidamente preenchido e assinado pelo encarregado de educação.
 - b) Documento emitido pelo Instituto da Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador de administração pública, pelo serviço processador, com a indicação do escalão de abono de família, no qual o seu educando se encontra posicionado.
 - c) Cópia do documento de identificação do aluno (bilhete de identidade, cartão de cidadão, cédula de nascimento).
 - d) Cópia do documento de identificação fiscal do aluno.
 - e) Se um dos pais se encontrar impedido de estar com a criança, é necessário entregar photocópias do documento emitido pelo tribunal, comprovativo da situação de regulação do poder paternal.
 - f) Em caso de desemprego à data da inscrição de algum dos elementos do agregado familiar, deve ser apresentada obrigatoriamente uma declaração comprovativa da situação por parte do Instituto de Emprego e Formação Profissional e do Instituto da Segurança Social, onde conste o valor de atribuição/não atribuição de subsídios.

2 - As famílias que recusem a apresentação do documento emitido pela segurança social com a indicação do escalão de abono de família, pagarão o valor correspondente ao escalão máximo, até à entrega do documento em falta.

3 - Os funcionários municipais responsáveis pelo ph reservam-se o direito de não entregar a criança a familiares ou outras pessoas que não tenham para isso sido autorizadas pelo encarregado de



147 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

educação, no ato da candidatura.

ARTIGO 5º (FUNCIONAMENTO)

- 1- O ph funcionará nos estabelecimentos de educação pré-escolar descritos no Artigo 2º, em estreita articulação com a componente educativa, garantindo-se o desenvolvimento de atividades essencialmente lúdicas.
- 2 - O ph fará parte do projeto educativo do agrupamento bem como do respetivo regulamento interno e será orientado e supervisionado pedagogicamente pelas educadoras em cada estabelecimento de educação pré-escolar, garantindo qualidade e articulação com a componente educativa.
- 3 - O funcionamento do ph está condicionado à inscrição de um grupo mínimo de 15 crianças.
- 4 - Em cada Jardim-de-infância poderão ser constituídos tantos grupos de ph, como o número de salas de educação pré-escolar em funcionamento.
- 5 - No âmbito do funcionamento do ph, serão constituídos grupos de 25 crianças no máximo, podendo ser oriundas das diversas salas existentes no mesmo jardim-de-infância.
- 6 - Os serviços de ph são prestados 5 dias por semana, de 2ª a 6ª feira, durante o calendário das atividades letivas, definido anualmente pelo Ministério da Educação e respetivos agrupamentos de escolas.
- 7 - O horário do ph será fixado pela Câmara Municipal do Seixal, no início de cada ano letivo, em função das necessidades manifestadas pelos pais e encarregados de educação.
- 8 - O serviço de ph não poderá iniciar-se antes das 08.00 horas e encerrará no máximo às 17.30 horas.
- 9 - Os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do ph (assistentes técnicas e operacionais e ação educativa), serão assegurados pela Câmara Municipal do Seixal.
- 10 - A Câmara Municipal do Seixal assumirá as despesas de funcionamento e limpeza inerentes ao funcionamento do ph.
- 11 - As crianças inscritas em ph receberão um suplemento alimentar/lanche a meio da tarde.
- 12 - Se durante o período letivo, se verificar a ausência dos educadores, o serviço de ph não assegura a componente letiva.
- 13 - No caso de não funcionar a componente letiva, somente poderão beneficiar do ph, as crianças nele inscritas, a partir das 15.00 horas.
- 14 - No caso de uma criança permanecer no ph depois do horário de encerramento e após ocorrida esta situação por três vezes, a Câmara Municipal do Seixal reserva-se o direito de a excluir da frequência do ph.

ARTIGO 6º (ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÓMICA)

Caso se verifique uma alteração da situação sócio-económica do agregado familiar, deverá ser esta comunicada à Divisão de Educação, que procederá a uma reavaliação do processo com base na apresentação de novos documentos comprovativos.

ARTIGO 7º (CUSTO DO SERVIÇO)

- 1- O serviço de ph é comparticipado pelas famílias de acordo com os respetivos rendimentos, conforme o estabelecido no Despacho 300/97, de 9 de setembro e nos termos das presentes normas.
- 2- O custo do serviço do ph é determinado pela Câmara Municipal do Seixal e corresponderá à prestação mensal a pagar pelas famílias, em cada escalão.
- 3- O valor das prestações mensais a pagar pelas famílias é o que a seguir se descreve, podendo sofrer atualização, de acordo com a alteração anual da taxa de inflação:

Abono de Família	Prestação Mensal
1º Escalão	3,32
2º Escalão	11,10



147
L

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

3º Escalão	20,66
4º Escalão	33,35
5º Escalão	49,68
6º Escalão	57,66

4- Considerando que a legislação em vigor para a educação pré-escolar é omissa relativamente às crianças portadoras de deficiência, propõe-se que, após análise cuidada das situações económicas dos respetivos agrados familiares, e caso se justifique, os mesmos sejam incluídos no 1º escalão.

5- A comparticipação familiar mensal é paga no Balcão de Atendimento Único da Câmara Municipal do Seixal ou nas Lojas do Município até ao dia 8 do próprio mês.

6- Sempre que no final de cada um dos períodos letivos, o pagamento das comparticipações familiares não tenha sido efetuado, a criança deixará de poder usufruir do serviço de ph até que a situação seja regularizada.

7- Sempre que se verifiquem situações familiares de carência extrema, devidamente identificadas e comprovadas quer pelo agrupamento de escolas, quer pelos serviços municipais, pode a Câmara Municipal do Seixal decidir pela gratuitidade excepcional do ph.

ARTIGO 8º (DEDUÇÕES NA COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR)

1- Para efeitos de dedução na comparticipação familiar mensal, considera-se um período de ausência da criança igual ou superior a 10 dias seguidos, devidamente justificados pelo encarregado de educação.

2- Sempre que o ph não for assegurado por um período igual ou superior a 5 dias consecutivos, por motivos alheios às famílias, haverá lugar a uma dedução na comparticipação familiar, produzindo efeitos no mês seguinte.

3- Nos meses de julho e setembro haverá direito a deduções nas comparticipações familiares de acordo com o número de dias frequentado.

A dedução é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$X = (m/d) \times n$$

sendo:

X = valor da comparticipação familiar a apurar

m = comparticipação familiar mensal

d = número de dias úteis do mês

ARTIGO 10º (INCUMPRIMENTOS E PAGAMENTOS)

1- Quando não forem cumpridos os prazos de entrega de inscrições e respetivos documentos, os requisitos de preenchimento e a apresentação de provas documentais, os candidatos serão posicionados no escalão máximo.

2- Sempre que o pagamento não for efetuado até ao 30º dia do mês seguinte à prestação do serviço, será o encarregado de educação notificado para proceder à regularização dos montantes em atraso, sob pena de serem acionados os meios legais necessários para a satisfação dos créditos vencidos e não pagos.

3- O Presidente da Câmara Municipal do Seixal, poderá, caso venha a ser apresentado requerimento fundamentado, autorizar plano prestacional.

4- Enquanto não forem regularizados os montantes em atraso, a inscrição do aluno não será aceite para o ano letivo seguinte.

ARTIGO 11º (RESPONSABILIDADE CRIMINAL POR FALSAS DECLARAÇÕES)

As falsas declarações ou omissões de dados implicam, além do procedimento legal, o imediato



147
C.

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

cancelamento da inscrição na componente de apoio à família.

ARTIGO 12º (CASOS OMISSOS)

Os casos omissos no presente normativo, serão analisados e integrados pela Câmara Municipal do Seixal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Educação e Juventude – 2016.10.28 anexo n.º 129/2017.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Juventude e Modernização Administrativa
Vanessa Alexandra Vilela da Silva”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, José Carlos Marques Gomes, Edson Pedro Alves Dias, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro e Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, e quatro abstenções dos Senhores Vereadores Samuel Pedro da Silva Cruz, Eduardo Manuel Rodrigues e Elisabete Manuela Pereira Adrião e Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

15.Deliberação n.º 079/2017 – CMS – APOIO AO FUNCIONAMENTO DE 2 LOCAIS/JARDINS-DE-INFÂNCIA COM PROLONGAMENTO DE HORÁRIO: JI DA QUINTA DE SÃO NICOLAU E JI D. NUNO ÁLVARES PEREIRA. ANO LETIVO 2016/2017. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Educação e Juventude

“Considerando o previsto na alínea u) n.º 1, art. 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e com base na proposta da Divisão de Educação e Juventude n.º 9349 de 23 de fevereiro de 2017, em anexo.

Proponho, a atribuição de uma verba de € 150,00 (cento e cinquenta euros) por jardim-de-infância no valor global de € 300,00 (trezentos euros), para apoio ao funcionamento do Prolongamento de Horário, durante o ano letivo 2016/2017.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e o Agrupamento de Escolas João de Barros – anexo n.º 130/2017.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e o Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços – anexo n.º 131/2017.
- Proposta da Divisão de Educação – 2017.02.23 – anexo n.º 132/2017.
- Informação de compromisso PRP: 9349/DEJ/16240/2017 – 2017.03.01 – anexo n.º 133/2017.
- Informação de compromisso PRP: 9349/DEJ/16603/2017 – 2017.03.01 – anexo n.º 134/2017.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Juventude e Modernização Administrativa
Vanessa Alexandra Vilela da Silva”.

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos e dos Senhores Vereadores



167
C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

Jorge Osvaldo Dias dos Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, José Carlos Marques Gomes, Edison Pedro Alves Dias, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro e Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, e quatro abstenções dos Senhores Vereadores Samuel Pedro da Silva Cruz, Eduardo Manuel Rodrigues e Elisabete Manuela Pereira Adrião e Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, solicitou esclarecimento sobre a alteração de horários.

O Senhor Vereador Samuel Cruz, reitera a pergunta feita pelo vereador Luís Cordeiro. Disse que há uma contradição no regulamento, na medida em que exclui os meses de julho e setembro. Depois menciona-se noutro articulado, que haverá deduções nas compartições nos meses de julho e setembro.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que face à escassez de recursos humanos existente, o que se tem feito, é o possível. O que tem sucedido é que devido a essas dificuldades humanas, as associações de pais têm assegurado esses prolongamentos de horários.

16.Deliberação n.º 080/2017 – CMS – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DESPORTO. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO. PROCESSO N.º DD – 27/DAG/2017. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelourinho do Desporto, Obras e Espaço Público

“Conforme estabelecido no art. 6º do Dec. Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 66/2012 de 31 de dezembro e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, a celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços na modalidade de avença e tarefa depende da emissão do parecer prévio vinculativo cujos termos e tramitação está regulado pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio e pelo art. 51º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

De acordo com o estabelecido nos preceitos legais supra referidos, a emissão do parecer favorável à celebração ou renovação daqueles contratos é da competência do órgão executivo e está dependente da verificação dos seguintes cumulativos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Existência de cabimento orçamental;
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- d) O valor a pagar pela contratação do presente contrato de aquisição de serviços, em 2017, não ultrapasse o valor pago em 2016 relativamente a contrato celebrado com idêntico objeto e ou contraparte.
- e) Da verificação de inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, que esta situação não se aplica, uma vez que nas autarquias locais não há pessoal em situação de requalificação.

Atendendo à necessidade de se obter a prestação de serviço técnico no âmbito da elaboração e no desenvolvimento de planos de ação específicos das atividades desportivas regulares e pontuais direcionadas para a dinamização e evolução da prática desportiva da população do concelho propõe-se a contratação de prestação de serviços à entidade Ondaneptuno, Unipessoal, Lda., com o NIF 510 325 190, com recurso ao ajuste direto nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 16º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art. 20º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que:



547

C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

- O recurso ao presente contrato, deve-se não só, à enorme complexidade da atividade a desenvolver por este técnico, só possível, pelo conhecimento profundo que detém da estrutura; do funcionamento e da dinâmica das entidades com as quais desenvolve o seu trabalho, como também, à impossibilidade de vinculação a um horário pré-estipulado, na medida em que a prestação em causa, é desenvolvida em regra em período pós-laboral e aos fins-de-semana, junto da comunidade educativa, movimento associativo e juntas de freguesias;

- Por outro lado, com esta preparação de serviço pretende-se dar resposta sempre que existam solicitações das referidas entidades, independentemente da forma como se alcança este resultado, considerando-se, desta forma, e com algum grau de segurança, afastada a conveniência da contratação com recurso à relação jurídica de emprego público;

- Considerando ainda, que pela própria natureza da prestação não é conferido à entidade contratante o poder de dar ordens ou instruções sobre o modo como a atividade deva ser realizada, o que acentua o caráter de autonomia da prestação e da não subordinada hierarquia inerente ao exercício da atividade;

- O Município do Seixal não tem quadros profissionais com formação/competência para o exercício destas funções;

- Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, designadamente os respeitantes à inexistência de impedimentos à celebração do contrato quando a contraparte seja determinável;

- O contrato tem a duração de 10 meses e o seu valor estimado será de € 15.665,90 (quinze mil seiscentos e sessenta e cinco euros e noventa céntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor já cabimentado conforme informação de cabimento em anexo, não ultrapassando o valor pago em 2016 relativamente a contrato celebrado com idêntico objeto e ou contraparte;

Dado que estão observados os requisitos previstos das alíneas a) e b) e c) do n.º 1, art. 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações, e da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, submete-se a apreciação e aprovação da Câmara Municipal do Seixal, a emissão de parecer prévio vinculativo favorável à contratação em apreço.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de cabimento PROP: 27/DAG/2017 – 2017.02.11 – anexo n.º 135/2017
- Informação da Divisão de Desporto – 2017.02.16 – anexo n.º 136/2017.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público
José Carlos Marques Gomes".

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta através de escrutínio secreto, com cinco votos a favor, um voto contra e quatro votos em branco, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

17.Deliberação n.º 081/2017 – CMS – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTABILIDADE. MOVIMENTO ASSOCIATIVO. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO. PROCESSO N.º DD – 16/DAG/2017. APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público

“Conforme estabelecido no art. 6º do Dec. Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 66/2012 de 31 de dezembro e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, a celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços na modalidade de avença e tarefa



141 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

depende da emissão do parecer prévio vinculativo cujos termos e tramitação está regulado pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio e pelo art. 51º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

De acordo com o estabelecido nos preceitos legais supra referidos, a emissão do parecer favorável à celebração ou renovação daqueles contratos é da competência do órgão executivo e está dependente da verificação dos seguintes cumulativos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Existência de cabimento orçamental;
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- d) O valor a pagar pela contratação do presente contrato de aquisição de serviços, em 2017, não ultrapasse o valor pago em 2016 relativamente a contrato celebrado com idêntico objeto e ou contraparte.
- e) Da verificação de inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, que esta situação não se aplica, uma vez que nas autarquias locais não há pessoal em situação de requalificação.

Atendendo à necessidade de se obter a prestação de serviços contabilidade para o apoio que a Divisão de Desporto presta ao Movimento Associativo, particularmente na val~encia fiscal e contabilística (atendimentos/consultoria, publicações, recolha e divulgação de informação e ações de formação/sessões de esclarecimento), propõe-se a contratação de prestação de serviços à entidade Carlos Lapa – Gabinete de Economia, Contabilidade, Lda., com o NIF 510 325 190, com recurso ao ajuste direto nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 16º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art. 20º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que:

- O recurso ao presente contrato, deve-se não só, à enorme complexidade da atividade a desenvolver por este técnico, só possível, pelo conhecimento profundo que detém da estrutura; do funcionamento e da dinâmica das entidades com as quais desenvolve o seu trabalho, como também, à impossibilidade de vinculação a um horário pré-estipulado, na medida em que a prestação em causa, é desenvolvida em regra em período pós-laboral e aos fins-de-semana, junto da comunidade educativa, movimento associativo e juntas de freguesia;
 - Por outro lado, com esta preparação de serviço pretende-se dar resposta sempre que existam solicitações das referidas entidades, independentemente da forma como se alcança este resultado, considerando-se, desta forma, e com algum grau de segurança, afastada a conveniência da contratação com recurso à relação jurídica de emprego público;
 - Considerando ainda, que pela própria natureza da prestação não é conferido à entidade contratante o poder de dar ordens ou instruções sobre o modo como a atividade deva ser realizada, o que acentua o caráter de autonomia da prestação e da não subordinada hierarquia inerente ao exercício da atividade;
 - O Município do Seixal não tem quadros profissionais com formação/competência para o exercício destas funções;
 - Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, designadamente os respeitantes à inexistência de impedimentos à celebração do contrato quando a contraparte seja determinável;
 - O contrato tem a duração de 10 meses e o seu valor estimado será de € 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor já cabimentado conforme informação de cabimento em anexo, não ultrapassando o valor pago em 2016 relativamente a contrato celebrado com idêntico objeto e ou contraparte;
- Dado que estão observados os requisitos previstos das alíneas a) e b) e c) do n.º 1, art. 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações, e da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, submete-se a apreciação e



747

C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

aprovação da Câmara Municipal do Seixal, a emissão de parecer prévio vinculativo favorável à contratação em apreço.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de cabimento PROP: 16/DAG/2017 – 2017.02.11 – anexo n.º 137/2017.
- Informação da Divisão de Desporto – 2017.02.15 – anexo n.º 138/2017.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público
José Carlos Marques Gomes".

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta através de escrutínio secreto, com cinco votos a favor, um voto contra e quatro votos em branco, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

18.Deliberação n.º 082/2017 – HASTA PÚBLICA, MEDIANTE LICITAÇÃO, PARA EXTRAÇÃO E ALIENAÇÃO DE PINHAS DE PINHEIRO MANSO. PROCESSO N.º 01/RMS/2017. ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

Proposta:

Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público/Divisão de Espaços Verdes

"A Câmara Municipal do Seixal, possui vários terrenos municipais, onde existem pinheiros mansos com pinhas que podem ser extraídas.

Existem interessados na aquisição das pinhas de pinheiro manso.

A extração de pinhas de pinheiro manso, está regulamentada e só pode ser efetuada entre 2 de Dezembro e 31 de Março de cada ano.

A alínea cc), do art. 33º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que compete à Câmara Municipal alienar bens imóveis, não referindo a forma como o pode efetuar, deixando à Câmara Municipal uma ampla liberdade e discricionariedade quanto ao procedimento a adotar.

O regime jurídico da venda de bens móveis do domínio privado do estado, está previsto no Dec. Lei 307/94 de 21 de dezembro e cuja regra geral assenta na alienação a título oneroso através de hasta pública.

Neste caso, apesar de se tratar de um procedimento excluído do CCP, não deverão deixar de ser respeitados alguns princípios que balizam a atividade administrativa, como sejam o princípio da legalidade, da concorrência, da transparência, da publicidade, da igualdade e da imparcialidade.

Assim, em face do exposto, proponho:

- A abertura de um procedimento por hasta pública, destinado à extração e alienação de pinhas de pinheiro manso;
- A aprovação do Regulamento da hasta pública (Anexo i);
- A aprovação do caderno de encargos (Anexo ii);
- A aprovação da comissão da hasta pública:

-Efetivos:

Presidente: Jorge Eduardo Bico Moura Didelet, Diretor do Departamento de Obras, Equipamento e Espaço Público;

1º Vocal: Rui Silveiro, Chefe da Divisão de Espaços Verdes;

2º Vocal: Nuno Martins, Técnico Superior da Divisão de Espaços Verdes.

-Suplentes:

Maria José Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Espaços Verdes.

Maria Olinda Domingues, Técnica Superior da Divisão de Espaços Verdes.

Elisabete Pina, Técnica Superior da Divisão de Espaços Verdes.



147
Q.

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

- e) Após a aprovação da presente proposta, deverá ser dada publicidade a esta deliberação, através de publicação no Boletim Municipal, em jornal local e através de Edital, afixado nos locais do estílo (artigo 71º do NCPA).
- f) A realização de uma Hasta Pública para Extração e Alienação de Pinhas de Pinheiros Mansos a ter lugar no dia 22 de março de 2017, a partir das 18:00 horas, no Auditório dos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal.

Regulamento da Hasta Pública para Extração e Alienação de Pinhas de Pinheiro Manso

Artigo 1º

Objeto da hasta pública

O presente processo de concurso tem por objeto a alienação de 3 (três) lotes de pinhas de pinheiro manso (*pinus pinea*), localizados em:

- Lote 1- Avenida da República, Seixal, União das Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, Concelho do Seixal, Perímetro – 941,56 m, área 3,15 hectares, valor base: 1.500,00 Euros;
- Lote 2- Rua Dr. Aristides de Sousa Mendes, Cavaquinhas, União das Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, Concelho do Seixal, perímetro-1777,90 m, área 4,29 hectares, Valor base: 1.500,00 Euros;
- Lote 3- Rua de Cacheu, Amora, Freguesia de Amora, Concelho do Seixal, perímetro – 1803,95 m, área 7,98 hectares, valor base: 1.500,00 Euros.

Artigo 2º

Entidade pública alienante

A entidade pública alienante é o Município do Seixal, Pessoa Coletiva nº 506173968, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, 2844-001 SEIXAL, com o Telefone 212276700 e endereço eletrónico div.espacos.verdes@cm-seixal.pt.

Artigo 3º

Consulta e fornecimento e peças do procedimento

1-As peças do procedimento encontram-se à disposição, para consulta dos interessados, no seguinte endereço, Rua Lino de Carvalho, n.º 1, 2840-748 Aldeia de Paio Pires, no seguinte horário: das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00, desde a data da publicação do anúncio.

2-Desde que solicitado em tempo útil e mediante o pagamento de 10,00 Euros, isento de IVA, poderá ser adquirida cópia das peças do procedimento.

3-As peças do procedimento que instruem o processo são: o Regulamento e o Caderno de Encargos.

Artigo 4º

Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento

1-As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento devem ser submetidas à Comissão da hasta pública, por escrito para o endereço constante no nº1 do artigo 3º, durante o 1º terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação à hasta pública.

2-Os esclarecimentos devem ser prestados pela comissão, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação à hasta pública.

Artigo 5º

Impedimentos

Não podem apresentar propostas as entidades que estejam abrangidas por qualquer das situações previstas no art. 55º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto Lei nº 18/2008, de 29/01.



147

C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

Artigo 6º

Documentos de habilitação à hasta pública

- 1-Para ficarem habilitados a licitar, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:
- a)O documento constante do anexo I a este Regulamento, modelo de declaração a que se refere a alínea a), do nº1, do art. 57º do CCP.
 - b)Original ou cópia autenticada da declaração de início de atividade, para empresários em nome individual e certidão de registo comercial, atualizada, para Pessoas Coletivas;
 - c)Documento comprovativo do registo de operador económico no sistema de informação da Pinha – SIP, no sítio internet do ICNF em <http://fogos.icnf.pt/manifesto>.
- 2-Os documentos de habilitação à hasta pública, elaborados nos termos do número anterior, devem ser encerrados em envelope opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrito "HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE 3 LOTES DE PINHAS", bem como o nome ou denominação social do concorrente.
- 3-Os documentos referidos no número 1, deverão ser entregues até ao dia 20, em março, até às 17,00 Horas, ou enviados por correio registado, para a mesma morada, desde que a receção ocorra até ao prazo fixado.

Artigo 7º

Critérios de admissão

- 1-Os sobrescritos com os documentos são ordenados e listados por ordem de entrada, e serão abertos pela comissão, à qual caberá verificar se os documentos apresentados pelos candidatos se encontram em conformidade com o estabelecido no regulamento e deliberar sobre a admissão ou exclusão dos candidatos elaborando a respetiva lista que será divulgada aos participantes.
- 2-A Comissão analisa os documentos de habilitação e, em caso de irregularidades que possam ser supridas, notificará por escrito o concorrente para suprimento da mesma, as quais deverão ser efetuadas até ao 1º dia útil anterior ao ato público no dia 22 de março, na seguinte morada Rua Lino de Carvalho, n.º 1, 2840-748 Aldeia de Paio Pires pelas 18:00.
- 3-São excluídos os concorrentes que não apresentem os documentos de habilitação conforme indicado no artigo 6º.

Artigo 8º

Critério de adjudicação

Para cada lote, a adjudicação é feita segundo o critério do mais alto preço.

Artigo 9º

Ato público

- 1-A hasta pública terá lugar pelas 18:00, do dia 22 de março, na seguinte morada Rua Lino de Carvalho, n.º 1, 2840-748 Aldeia de Paio Pires.
- 2-No inicio do ato público a comissão divulgará a listagem dos concorrentes admitidos e excluídos e os devidos fundamentos.
- 3-Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir os candidatos ou os seus representantes desde que devidamente credenciados.
- 4-As deliberações da Comissão no ato público, são notificadas ao candidato no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação, ainda que não estejam presentes ou representados no referido ato das mesmas deliberações.
- 5-Em qualquer momento o presidente da comissão pode interromper o ato público, fixando de imediato, a hora e o dia da sua continuação, devendo justificar os motivos por que o fez.
- 6-Encontra-se estabelecida uma base de licitação para cada lote posto em praça, sendo a partir desse valor que se efetuará a licitação verbal.
- 7-Finda a licitação verbal, o lote será adjudicado definitivamente, a quem tiver oferecido o valor mais elevado.
- 8-Do ato público será lavrada ata, assinada por todos os membros da Comissão.

Artigo 10º



mt Q

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

Notificação para apresentação dos documentos de habilitação

1-No prazo de 10 dias úteis, contados a partir da receção da notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá entregar os documentos previstos no art. 81º do CCP:

- a)Declaração constante no anexo II deste Regulamento, a que se refere a al.a), do nº1, do art. 81º do CCP;
- b)Apresentação de certificado do registo criminal para empresários em nome individual;
- c)Pessoas Coletivas-apresentação do certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções;
- d)Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
- e)Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal.

Artigo 11º

Caducidade da adjudicação

1-A adjudicação caduca se o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

- a)No prazo fixado no art.10º;
- b)Redigidos em língua Portuguesa;

2-A caducidade da adjudicação implica que o adjudicatário perca automaticamente o valor pago e a adjudicação será efetuada ao concorrente que em licitação verbal, tenha apresentado o valor imediatamente abaixo.

Artigo 12º

Contrato

O contrato deve ser reduzido a escrito, o qual deverá conter, sob pena de nulidade, os elementos previstos no artigo 96º do C.C.P..

Artigo 13º

Falsidade de documentos e declarações

1-Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

2-Nas situações previstas no número anterior, a adjudicação será efetuada ao concorrente, que em licitação verbal tenha apresentado o valor imediatamente mais baixo.

Artigo 14º

Anulação do procedimento

A entidade competente para autorizar a alienação pode, a qualquer momento, anular o procedimento quando razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

Artigo 15º

Comissão da hasta pública

A Comissão encarregue de promover a presente hasta pública, é composta pelos seguintes membros:

a)Efetivos:

- Presidente: Jorge Didelet, Diretor do Departamento de Obras, Equipamentos e Espaço Público;
- 1º Vocal: Rui Silveiro, Chefe da Divisão de Espaços Verdes;
- 2º Vocal: Nuno Martins, Técnico Superior da Divisão de Espaços Verdes.

b)Suplentes:

- Maria José Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Espaços Verdes;
- Maria Olinda Domingues, Técnica Superior da Divisão de Espaços Verdes;
- Elisabete Pina, Técnica Superior da Divisão de Espaços Verdes;

Artigo 16º



24/03/2017

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente procedimento, aplica-se o regime previsto no Dec. Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, na Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, no Dec. Lei 280/2007, de 7 de agosto e subsidiariamente, no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I do Regulamento

(Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº1 do art. 57º do Código dos contratos públicos e que figura como Anexo I ao referido código)

ANEXO 2 do Regulamento

(Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº1 do art. 81º do Código dos contratos públicos e que figura como Anexo II ao referido código)

Documentos anexos a esta proposta:

- Parecer do Gabinete da Presidência – área dos assuntos jurídicos – 2017.02.09 – anexo n.º 139/2017.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Desporto, Obras e Espaço Público
José Carlos Marques Gomes".

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

19.Deliberação n.º 083/2017 – CMS – PROCESSO DISCIPLINAR N.º 12/2015 E APENSO (PROCESSO DISCIPLINAR N.º 16/2016). RELATÓRIO E DECISÃO FINAL.

Proposta:

Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social

"Por Despachos de 6 de novembro de 2015 e 25 de novembro de 2016 foram instaurados processos disciplinares ao trabalhador Carlos António Dias Gomes, por violação do dever geral de assiduidade. Nos termos do art. 199º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi o processo disciplinar aberto por despacho de 25 de novembro apenso ao processo disciplinar aberto por despacho de 6 de novembro de 2015.

Findo o processo, a instrutora elaborou o respetivo relatório final, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, onde propõe a aplicação ao trabalhador Carlos António Dias Gomes da sanção disciplinar de demissão, nos termos dos art. 180º, n.º 1, alínea d), 181º, n.º 6, 182º, n.ºs 1 e 4, 187º e 297º n.ºs 1, 2 e 3, alínea g), todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Apreciado o processo, bem como o relatório final, junto a folhas 105 a 113 dos autos de processo disciplinar, e com ele concordando, adiro ao mesmo, pelo que, nos termos do n.º 4 do art. 197º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas se submete-se à apreciação da Câmara Municipal a proposta de aplicação ao trabalhador Carlos António Dias Gomes, da sanção disciplinar de demissão, por violação do dever geral de assiduidade.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta através de escrutínio secreto, com cinco votos a favor e cinco votos em branco, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



247 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

20. Deliberação n.º 084/2017 – CMS – RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADVOCACIA. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Recursos Humanos

"Conforme estabelecido no art. 6º do Dec. Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, a celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços na modalidade de avença e tarefa depende da emissão do parecer prévio vinculativo sujeito às injunções previstas no art. 3º, n.º 2. Alíneas a), b) e c) da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e do art. 51º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

De acordo com o estabelecido nos preceitos legais supra referidos, a emissão do parecer favorável à celebração ou renovação daqueles contratos está dependente da verificação dos seguintes cumulativos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Existência de cabimento orçamental;
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- d) O valor a pagar pela contratação do presente contrato de aquisição de serviços, em 2017, não ultrapasse o valor pago em 2016 relativamente a contrato celebrado com idêntico objeto e ou contraparte.

Tendo em vista a renovação do contrato de prestação de serviços celebrado com Bernardo Seruca Marques em 27 de março de 2015, para o exercício de "Advocacia para assegurar o patrocínio judiciário do município em ações de contencioso administrativo e fiscal intentadas por operadores que utilizam o espaço público (solo, subsolo e aéreo) e que impugnam as taxas cobradas pelo município ao abrigo do respetivo regulamento municipal e para garantir o acompanhamento dos serviços municipais na instrução e acompanhamento nos respetivos processos de execução fiscal, até ao seu termo", o serviço responsável pela contratação elaborou a proposta de renovação n.º 19/DRH/2017, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, da qual resulta estarem reunidos os requisitos previstos no art. 32º, n.º 1, alíneas a) e b) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no art. 3º, n.º 1 alínea a), b) e c) da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a saber:

- Trata-se da execução de trabalho não subordinado, e face à natureza do mesmo revela-se inconveniente o recursos a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
- O valor a pagar pela renovação do presente contrato de serviços em 2017, não ultrapassa o valor pago em 2016 relativamente a contrato com idêntico objeto e ou contraparte;
- Na renovação do presente contrato os pagamentos, serão nos seguintes termos:
 - Março de 2017 - € 226,67 (duzentos e vinte e seis euros e sessenta e sete cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor;
 - O valor mensal a auferir nos meses de abril de 2017 a agosto de 2017 serão de € 1.700,00 (mil e setecentos euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor;
 - Setembro de 2017 - € 1.473,33 (mil quatrocentos e setenta e três euros e trinta e três cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

Verifica-se ainda que existe cabimento orçamental e que estão cumpridas as obrigações contributivas e tributárias, pelo que inexiste impedimento à renovação do contrato.

Dado que estão integralmente observados os requisitos previstos no art. 32º, n.º 1, alíneas a), b) e c), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, submeto à apreciação e aprovação da Câmara Municipal a emissão do parecer prévio vinculativo favorável à renovação do contrato em apreço, pelo período de 6 (seis) meses, no valor



267 Q

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

mensal de € 1.700,00 (mil e setecentos euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, com produção de efeitos a partir de 27 de março de 2017.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: 19/DRH/2017 – 2017.02.14 – anexo n.º 140/2017.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta através de escrutínio secreto, com cinco votos a favor e cinco votos em branco, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

21.Deliberação n.º 085/2017 – CMS – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. MEDICINA NO TRABALHO. PARECER PRÉVIO VINCULATIVO. PROCESSO N.º 158/DAG/2017.APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Recursos Humanos

“Considerando que:

Conforme resulta da informação SGD n.º 8481, de 20 de fevereiro, elaborado pela Divisão de Recursos Humanos, que se anexa, e que aqui se dá por integralmente reproduzida, os serviços de medicina no trabalho foram assegurados pela empresa Segilabor, cujo contrato terminou a 28 de fevereiro do corrente ano, torna-se necessário nova contratação para dar continuidade a estes serviços;

O Município do Seixal não tem nos seus quadros profissionais com formação/competência para o exercício destas funções;

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017, consagra, no art. 51º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença;

Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo, o disposto no parágrafo anterior aplica-se às autarquias locais, com as necessárias adaptações, pelo que o parecer é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 2 (verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; da verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; de emissão de declaração de cabimento orçamental), sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio;

A Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, estatui que a emissão de parecer favorável depende da verificação dos requisitos enunciados no n.º 2 art. 51º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e da inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

Propõe-se que a Câmara Municipal do Seixal delibere a emissão de parecer favorável, no âmbito do quadro legal supra referido, tendo como fundamento encontrarem-se reunidos os pressupostos elencados no n.º 2 do art. 51º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, tendo em conta que:

1. Se verifica a necessidade de contratação de prestação de serviços de medicina no trabalho;



144 P.

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, designadamente os respeitantes à inexistência de impedimentos à celebração do contrato quando a contraparte seja determinável;
3. O contrato tem a duração de 24 meses e estima-se que o valor global seja de € 69.144,00 (sessenta e nove mil cento e quarenta e quatro euros), isento de IVA;
4. O valor global estimado será repartido pelos anos 2017, 2018 e 2019, do seguinte modo:
 - Ano 2017 - € 28.810,00 (vinte oito mil e oitocentos e dez euros), isentos de IVA;
 - Ano 2018 - € 34.572,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois euros), isentos de IVA
 - Ano 2019 - € 5.762,00 (cinco mil setecentos e sessenta e dois euros), isentos de IVA;A dotação para a despesa encontra-se inscrita nas GOP aprovadas para 2017, na rubrica 01.005.2017/5143;
5. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de reação jurídica de emprego público constituído ou a constituir;
6. O Município do Seixal não possui meios próprios que permitam executar os serviços em causa;
7. O valor a pagar no referido contrato de aquisição de serviços, em 2017, não ultrapassa o valor pago em 2016, relativamente a contrato celebrado com idêntico objeto e ou contraparte, verificando-se assim, a condição prevista no n.º 2 do art. 49º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2017.

O procedimento a dotar, para os efeitos previstos no art. 38º do Código dos Contratos Públicos, atendendo à especificidade dos serviços a adquirir e de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art. 16º e alínea a) do n.º 1 do art. 30º, ambos do mesmo diploma, será o ajuste direto.

Considerando que se trata de um procedimento cuja natureza e objeto de adjudicação deverá recair sobre uma entidade sobre a qual exista um juízo de confiança na experiência e competência profissional, proponho, ainda, que seja apenas convidada a empresa "Segilabor – Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho", pessoa coletiva n.º 505 062 224, com sede na Rua José Alves da Cunha, Loja 2 – 2840-009 Almada.

Verifica-se a existência de cabimento orçamental, que estão cumpridas as obrigações contributivas e tributárias e a ausência de antecedentes criminais dos administradores da referida empresa, conforme resulta dos documentos anexos à presente deliberação.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação da Divisão de Recursos Humanos – 2017.02.20 – anexo n.º 141/2017.
- Informação de cabimento PROP: 158/DAG/2017 – 2017.02.20 – anexo n.º 142/2017.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta através de escrutínio secreto, com cinco votos a favor e cinco votos em branco, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

22.Deliberação n.º 086/2017 – CMS – REVOCAGÃO DA ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE (N.º 9/2006) E CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE O PRÉDIO URBANO COM ÁREA DE 4.950 M², SITO EM REDONDOS (DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DO SEIXAL SOB O N.º 2689/20051122 E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RESPETIVA SOB O ARTIGO 10.699), DA FREGUESIA DE FERNÃO



147 Q

**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

FERRO, A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE FERNÃO FERRO (ARPIFF). APROVAÇÃO.

Proposta:

Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social

"Considerando que:

- a) No dia 28 de abril de 2006, foi outorgada com a Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho do Seixal escritura de constituição de direito de superfície do prédio urbano sito em Redondos, com a área de 4.950,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal sob o n.º 2689/20051122 e inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 10.699, da freguesia de Fernão Ferro, para criação da Terceira Seção da Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho do Seixal (cfr. Cópia da Escritura n.º 9/2006, junta Anexo 1; e cópia da respetiva descrição e caderneta prediais, juntas como Anexo 2);
- b) Por deliberação de 2 de fevereiro de 2017, a Câmara Municipal do Seixal aprovou a constituição de direito de superfície a favor da referida associação, agora designada por Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Seixal, do prédio rustico com a área de 4.788,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial do Seixal sob o n.º 6363/20061214, e inscrito na matriz predial sob parte o artigo 18 da seção H e H1 da União de Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, para construção de futuro quartel da seção destacada de Fernão Ferro, na Flor da Mata (cfr. Cópia da deliberação n.º 017/2017 – CMS, junta como Anexo 3);
- c) Até à presente data, a Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Seixal não identificou no prédio descrito no Considerando A), na medida em que, entretanto, o prédio identificado no Considerando B) revelou uma localização mais adequada a dar resposta aos grandes objetivos estratégicos do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (cfr. Cópia da deliberação n.º 017/2017 – CMS, junta como Anexo 3);
- d) Na sequência do disposto no considerando anterior, e porque a motivação que levou à celebração da escritura referida no Considerando A) será agora concretizada no prédio objeto da deliberação referida no Considerando B), deve promover-se a revogação da Escritura n.º 9/2006, conforme admite a Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Seixal (cfr. Email da Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Seixal, junto como Anexo 4);
- e) A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Fernão Ferro (ARPIFF) há muito que vem solicitando o apoio do Município do Seixal para a implementação de um equipamento integrado para pessoas idosas, composto por estrutura residencial, serviço de apoio domiciliário e centro de dia (cfr. Cópia da Informação da Divisão de Ação Social, de 18 de dezembro de 2013, com SGD n.º 24701, adiante junto como Anexo 5);
- f) O terreno identificado na alínea a) satisfaz as necessidades da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Fernão Ferro (cfr. Email da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Fernão Ferro que se junta como Anexo 6).

Proponho que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- 1º Revogar a escritura de constituição de direito de superfície n.º 9/2006 relativa ao prédio urbano sito em Redondos, com área de 4.950 m², descrito na Conservatória do registo Predial do Seixal sob o n.º 2689/20051122 e inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 10.699, da freguesia de Fernão Ferro para criação da Terceira Seção da Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho do Seixal;
- 2º Aprovar a constituição de direito de superfície a favor da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Fernão Ferro, sobre o prédio identificado no ponto anterior, ao qual é atribuído o valor de € 421.558,09, correspondente ao seu valor patrimonial;
- 3º Vincular a constituição do direito de superfície aos seguintes termos e condições:
 - a) O Município do Seixal entrega à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Fernão Ferro, em regime de superfície, o prédio indicado no ponto anterior;



247 Q

Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

- b) O direito de superfície é constituído a título gratuito, livre de quaisquer ónus ou encargos;
- c) A constituição de direito de superfície produz efeitos a partir a data da outorga da respetiva escritura;
- d) A escritura de constituição do direito de superfície é celebrada pelo prazo de vinte e cinco anos, automaticamente prorrogável por períodos de cinco anos, desde que as partes a tal não se oponham mediante carta registada enviada até 90 dias sob o seu terminus ou qualquer uma das suas renovações;
- e) Findo o prazo definido no ponto anterior, a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Fernão Ferro deverá restituir ao Município o imóvel referido, livre de pessoas e bens e em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações resultantes da normal e prudente utilização do mesmo;
- f) O Município pode, ainda, denunciar o contrato em qualquer altura desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos pelo fato que fundamentaram a outorga do contrato;
- g) Em caso de extinção do direito de superfície, quer pelo decurso do tempo, quer nos casos previstos no ponto anterior, não é devida qualquer indemnização pela Associação de Reformados, pensionistas e Idosos de Fernão Ferro, atenta à gratuitidade da constituição do direito de superfície, quer sobre a obra edificada;
- h) Constituem obrigações da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Fernão Ferro:
 - a) Construir equipamento integrado para pessoas idosas, composto por estrutura residencial, serviço de apoio domiciliário e centro de dia;
 - b) Guardar e conservar a coisa emprestada;
 - c) Facultar ao Município o exame do equipamento social;
 - d) Não ceder a terceiros, a título onerosos ou gratuito, **sem o consentimento escrito do Município** o uso da coisa;
 - e) Não fazer uso imprudente da coisa;
 - f) Em caso de violação das alíneas anteriores, o município notificará a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Fernão Ferro para, em prazo razoável, repor o prédio no estado em que se encontrava, sob pena de resolução imediata do contrato, obrigando-se a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Fernão Ferro a entregar de imediato, o prédio livre e devoluto ou ser despejado, após notificação pelo Município, com a antecedência de 30 dias úteis;
 - g) À presente constituição de direito de superfície aplica-se tudo o que nele não estiver expressamente previsto, o regime estabelecido nos art. 1525º a 1542º do Código Civil;
 - h) Ambas as partes procurarão resolver pela via negocial e de boa fé as questões que possam decorrer da execução ou interpretação do presente contrato.

4º Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a escritura de revogação da escritura n.º 9/2006 e a escritura de constituição de direito de superfície a favor da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Fernão Ferro.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2017.02.24 – anexo n.º 143/2017.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



141 Q

**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

23.Deliberação n.º 087/2017 – CMS – PROPOSTA DE RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA RECRUTAMENTO DE SEIS TRABALHADORES, NA CARREIRA E NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CANTONEIRO DE LIMPEZA. APROVAÇÃO.

Proposta:

Divisão de Recursos Humanos

“Considerando que:

1. Nos termos do disposto no art. 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP); aprovado em anexo à Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;
2. No mapa de pessoal do Município estão previstos e não ocupados 29 postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (cantoneiro de limpeza);
3. Apesar do contínuo esforço de recrutamento de pessoal necessário à satisfação das necessidades nesta área de atividade, e conforme resulta das solicitações dos respetivos serviços, que se anexam à presente proposta e que se dão aqui por integralmente reproduzidas, verifica-se um deficit de trabalhadores, o que compromete o regular funcionamento dos serviços e a satisfação do interesse público;
4. A diminuição global dos recursos humanos verificada no Município, em cumprimento das determinações legais, e a insuficiência das solicitações de mobilidades de trabalhadores oriundos de outras entidades empregadoras públicas tem impossibilitado que a carência de recursos humanos naquele setor de atividade possa ser colmatado através de instrumentos de mobilidade interna;
5. Para assegurar o cumprimento da prestação de serviço público neste domínio é, assim, imprescindível o recrutamento de 6 trabalhadores da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, para exercício de funções de cantoneiro de limpeza;
6. Em resultado do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, aberto por aviso n.º 13257/2014, publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 231, de 28 de novembro de 2014, para ocupação de 31 postos de trabalho da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, foi constituída reserva de recrutamento interna, por força do art. 40º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, utilizável sempre que no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, o que se verifica;
7. A lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal foi homologada por despacho de 12 de fevereiro de 2016 da então Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social;
8. No processo de recrutamento realizado no procedimento concursal supra referido, verificou-se a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recursos a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade, por não estar constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), estabelecida no art. 16º do Dec. Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, encontrando-se, por esse facto, o município, até à sua constituição, dispensado da consulta prévia na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;
9. Os postos de trabalho em causa correspondem a necessidades permanentes;
10. Por deliberação n.º 298/2016 – CMS, de 20 de outubro, o órgão executivo aprovou, nos termos previstos no art. 5º, n.º 2, alínea a), do Dec. Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o montante dos encargos a suportar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2017;



14+ Q

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

11.O montante máximo com encargos relativos a postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados não se encontra esgotado e permite o presente recrutamento;

12.Se verifica o incumprimento das regras de equilíbrio orçamental previstas no n.º 1 do art. 32º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

13.Se verifica o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

14.A Câmara Municipal do Seixal não se encontra em situação de saneamento financeiro, conforme previsto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 58º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

15.A despesa inerente aos contratos que vierem a ser celebrados e decorrentes do recrutamento que se pretende seja autorizado, está devidamente prevista no orçamento de 2017, correspondendo aos valores infra, conforme informação de cabimento anexa à presente proposta, parte integrante da mesma;

Classificação económica	Classificação Orgânica	
	9002	9035
01010404	28.295,60	
010113		4.935,84
010211	6.602,31	
010114		4.140,37
0103050202		9.271,59

16.Encontram-se reunidos os pressupostos legais que permitem o recurso àquela reserva de recrutamento;

17.O supra referido Dec. Lei n.º 209/2009 determina, nos seus artigos 4º e 9º, que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo, que fixará, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar;

Proponho:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, delibere a admissão de 6 trabalhadores para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por utilização da reserva de recrutamento internamente constituída pelo procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 231, de 28 de novembro de 2014, através do Aviso n. 13257/2014, para ocupação de postos de trabalho da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, para exercício de função de cantoneiro de limpeza, respeitando-se a ordem constante da lista unitária de ordenação final homologada em 12 de fevereiro de 2016.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social – anexo n.º 144/2017.
- Informação de cabimento PROP:102E/VMC/2017 – 2017.02.27 – anexo n.º 145/2017.
- Informação de cabimento PROP:102D/VMC/2017 – 2017.02.27 – anexo n.º 146/2017.
- Informação de cabimento PROP: 102C/VMC/2017 – 2017.02.27 – anexo n.º 147/2017.
- Informação de cabimento PROP:102B/VMC/2017 – 2017.02.27 – anexo n.º 148/2017.
- Informação de cabimento PROP: 102B/VMC/2017 – 2017.02.27 – anexo n.º 149/2017.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social
Maria Manuela Palmeiro Calado."



147 Q

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

24. Deliberação nº 088/2017 - SERVIÇO DE GUARDA NOTURNO. ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS. ABERTURA DE PROCEDIMENTO. APROVAÇÃO.

Proposta:

Proteção Civil.

“Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2008 de 1 de Julho, do Decreto-Lei n.º 204/2012 de 29 de Agosto e da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, procede-se à criação e modificação de áreas de atuação de guarda-noturno e abertura de processo de recrutamento e seleção de 14 guardas-noturnos.

No cumprimento do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto foram ouvidos os Presidentes de Junta de Freguesia e as Forças de Segurança territorialmente competentes tendo sido definido seguinte:

1. Alteração e criação de novas áreas para o exercício da atividade de guarda-Noturno:

a) Alteração de áreas existentes

Freguesia de Corroios

03/GN/2014 - Valadares/Marisol / Quinta da Queimada

Freguesia de Fernão Ferro

09/GN/2014 - Foros da Catrapona / Laranjeiras / Flor da Mata

b) Novas áreas a criar

Freguesia de Amora

15/GN/2017 - Núcleo Urbano Antigo de Amora

16/GN/2017 - Cruz de Pau

17/GN/2017 - Fogueteiro / Paivas

Freguesia de Corroios

18/GN/2017 - Corroios / Quinta de S. Nicolau

19/GN/2017 - Quinta do Brasileiro/Miratejo

20/GN/2017 - Quinta da Marialva

21/GN/2017 - Santa Marta do Pinhal

2. Início do processo de recrutamento para o provimento de 14 vagas de guarda-noturno:

Freguesia de Amora

15/GN/2017 - Núcleo Urbano Antigo de Amora

16/GN/2017 - Cruz de Pau

17/GN/2017 - Fogueteiro / Paivas

Freguesia de Corroios

03/GN/2014 - Valadares/Marisol / Quinta da Queimada

18/GN/2017 - Corroios / Quinta de S. Nicolau

19/GN/2017 - Quinta do Brasileiro / Miratejo

20/GN/2017 - Quinta da Marialva

21/GN/2017 - Santa Marta do Pinhal



261 C

Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

Freguesia de Fernão Ferro

- 07/GN/2014 - Fernão Ferro
- 08/GN/2014 - Redondos
- 09/GN/2014 - Foros da Catrapona / Laranjeiras / Flor da Mata
- 10/GN/2014 – Lobateira / Pinhal da Palmeira
- 11/GN/2014 - Vila Alegre / Pinhal do General

União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires

- 14/GN/2014 - Pinhal de Frades

Assim, no cumprimento da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, submete-se à aprovação da Câmara Municipal:

1. A modificação de áreas e a criação de novas áreas de atuação de guarda-noturno conforme o disposto do artigo n.º 19.º da citada Lei.
2. Dar início ao processo de recrutamento com publicitação no boletim municipal, em jornal local ou regional e a publicitação por afixação, nas juntas de freguesia, do respetivo aviso de abertura, nos termos do artigo n.º 22.º.
3. Aprovação da composição do júri de seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício de atividade de guarda-noturno, nos termos do artigo n.º 27.º:
 - a) Presidente da Câmara Municipal, que preside;
 - b) Vogal, a designar pela força de segurança territorialmente competente;
 - c) Vogal, a designar pela junta de freguesia a que o procedimento disser respeito.

Anexos:

- 1- Ata da reunião
- 2- Proposta de criação do serviço de guarda-noturno, fixação das áreas de atuação e procedimento de candidatura e seleção de guarda-noturno
- 3- Regulamento Municipal sobre o Regime de Exercício de Atividades
- 4- Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto
- 5- Plantas das áreas definidas para o exercício de atividade de guarda-noturno (1 planta geral e 14 plantas individuais das áreas a concurso).

O Proponente

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil
Luís Manuel Rendeiro Cordeiro"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vereador Luís Cordeiro, disse que de acordo com uma reformulação de áreas, surge o recrutamento e seleção de candidatos.

- ADITAMENTO -

O Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal, informou o executivo sobre os motivos pelos quais pretendia inserir em aditamento à presente Ordem de Trabalhos a proposta "Contratação pública. Concurso público para a execução da empreitada do "Parque Urbano do Seixal". Processo n.º DPMU.DGUE.02.EP.2017. Abertura de procedimento. Revogação da deliberação n.º 55/2017-CMS de 16 de fevereiro e abertura de procedimento.".

A proposta de aditamento à Ordem de Trabalhos mereceu a aceitação unânime dos presentes.



out 0

**Município do Seixal
Câmara Municipal**

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

25. Deliberação nº 089/2017 – CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DO “PARQUE URBANO DO SEIXAL”. PROCESSO Nº DPMU.DGUE.02.EP.2017. ABERTURA DE PROCEDIMENTO. REVOCAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 55/2017-CMS DE 16 DE FEVEREIRO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

Proposta:

Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo

“Revogação da deliberação nº 055/2017, nos termos do artigo 165º e seguintes do novo CPA, por necessidade de retificação do procedimento.

Com base na informação do Departamento de Planeamento, Mobilidade e Urbanismo, propõe-se:

1. Ao abrigo do artigo nº 16º, 19º e 36º do CCP e de acordo com os dispostos nos artigos 16º a 22º e 29º do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, deliberação favorável para inicio de procedimento por Concurso Público, em que:

- O Preço Base tem o valor de 376.000,00 €, (trezentos e setenta e seis mil euros), ao qual acresce o IVA á taxa legal em vigor;

- O Prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias.

2. Aprovação ao abrigo do artigo 40º do CCP, do projeto de execução e peças do procedimento, nomeadamente, Projeto de Execução, Especialidades, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos Clausulas Gerais, Caderno de Encargos Clausulas Técnicas, Mapa de Quantidades, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) e Plano de Segurança em Saúde (PSS).

3. Sugere-se nos termos do artigo 67º do CCP, para constituição do Júri, a nomeação dos seguintes elementos:

- Arqtª Carla Jardim, (presidente do júri);
- Arqtª Vanda Dâmaso, (substitui o presidente do júri);
- Engª Sónia Pereira da Silva, (vogal efetivo);
- Engª Mafalda Pereira (vogal suplente);
- Engº Ricardo Monteiro (vogal suplente).

4. O técnico responsável pela fiscalização da empreitada é a Engª Manuela Costa Abrunhosa e o Coordenador de Segurança da empreitada é o Engº João Santos.

O contrato responsável é exigível nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 95º do CCP. O referido processo tem cabimento, referente ao Proc. Nº DPMU.DGUE.02.EP/2017, que se apresenta em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Programa de procedimento – anexo nº 158/2017
- Informação de cabimento PROP:DGUE.02.EP/2017 de 21.02.2017 – anexo nº 159/2017
- Informação da DGUE – anexo nº 160/2017.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Energia e Serviços Urbanos
Joaquim Carlos Coelho Tavares”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com nove votos a favor, do Senhor Presidente, Joaquim Cesário Cardador dos Santos e Senhores Vereadores, Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Joaquim Carlos Coelho Tavares, José Carlos Marques Gomes, Edison Pedro Alves Dias, Samuel Pedro da Silva Cruz, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Luís Manuel Rendeiro Cordeiro, e uma abstenção do Senhor Vereador Paulo Edson Carvalho Borges da Cunha, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



Município do Seixal
Câmara Municipal

Ata n.º 04/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 02 de março de 2017

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 20 horas e 50 minutos do dia 02 de março de 2017.

Nos termos do art.º 5º do Dec-Lei n.º 45362 de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec-Lei n.º 334/82 de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art. 57º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.

O Secretário

João Manuel de Sousa Coutinho.

Elaboração da Ata:

Coordenação geral e Secretário da Câmara Municipal

João Manuel de Sousa Coutinho

Assessor Jurídico

João Augusto Sarmento Ribeiro de Carvalho Salazar

Apoio Administrativo

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Lídia Maria Andrade Rodrigues

Carla Maria Ribeiro Dias



54t
P

Câmara Municipal do Seixal

ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA.....	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.....	- 07
PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	- 11
PRESIDÊNCIA.....	- 16
URBANISMO, MOBILIDADE E CULTURA.....	- 27
AMBIENTE, ENERGIA E SERVIÇOS URBANOS.....	- 33
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	- 37
DESPORTO, OBRAS E ESPAÇO PÚBLICO.....	- 42
RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	- 49
PROTEÇÃO CIVIL.....	- 57
ADITAMENTO.....	- 58
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	- 60

.../...